

DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Anuinaturas por anno..... 18.000 | Annuncios, por linha..... 60
Ditas por semestre..... 10.000 | Communicados e correspondencias, por linha..... 60
Número avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da escripta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1908, cobrar-se-hão 10 réis de almo por cada annuncio publicado no Diário do Governo

A correspondencia para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar a publicação de annuncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decreto com força de lei de 18 de março, reorganizando os serviços das bibliotecas e arquivos nacionais dependentes da Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial.

Decreto de 18 de março:

Provendo os cargos de inspector das bibliotecas populares e moveis e de bibliotecarias da Biblioteca Nacional de Lisboa. Demitindo o director e o conservador da Biblioteca Nacional de Lisboa e provendo os referidos cargos.

Portaria de 18 de março, mandando que sejam enviadas no fim de cada anno lectivo, aos commandantes dos regimentos, as notas sobre faltas, habilitação e procedimento dos alunos militares dos lycées.

Parecer da Secção Permanente do Conselho Superior de Instrução Pública acerca da adopção de um livro de ensino intitulado «Problemas e Manipulações de Chimicas».

Despachos e declarações acerca de despachos, pela Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTICA:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

Decreto de 20 de março, aprovando varios modelos organizados para a execução do registo civil.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Appensos n.º 18 e 14 ao relatorio da commissão de syndicância à Casa da Moeda.

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.

Relações dos titulos dos emprestimos de 4 1/2 por cento de 1891 e 1896, sorteados para amortização.

Aviso acerca do pagamento aos funcionários do Estado dos vencimentos do mês de março.

Habilitações para levantamento de creditos.

Decreto de 16 de março, extinguindo as secções fiscaes dos impostos.

Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despacho mandando aggregar mais um vogal á comissão incumbida da organização das forças militares coloniaes.

Despachos pela Direcção Geral da Marinha, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral das Coloniais, sobre movimento de pessoal.

Aviso de estar encerrada a estação telegraphica de Bajone, no distrito de Quelimeane.

Despachos pela Inspeção Geral de Fazenda das Coloniais, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção dos Caminhos de Ferro das Coloniais, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Notificação de registo de marcas industriais efectuados no Bureau International de Berne.

Relação de pedidos de registo de marcas industriais.

Avisos acerca de pedidos de concessão de patentes de introdução de novas industrias.

Decreto de 20 de março, aprovando as instruções provisórias para a cobrança do imposto de produção de aguardente no distrito do Funchal.

Instruções a que se refere o supracitado decreto.

Habilitações para levantamento de creditos.

TRIBUNAES:

Supremo Tribunal Administrativo, accordos n.º 13:520, 13:533 e 13:586.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Câmara Municipal de Lisboa, postura sobre carruagens com taxímetro; aviso acerca do cumprimento das disposições relativas ao pejamento da via publica com fardos e materiais.

Junta do Credito Publico, editos para averbamento de titulos.

Governo Civil de Viseu, aviso para a junta da junta de avaliação provisória do imposto de minas.

Casa Pia de Lisboa, anuncio para venda de trapo e calçado velho.

Juizo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa, editos para citação de refractários.

Juizo de direito da comarca do Fundão, idem.

Juizo de direito da comarca de Mesão Frio, idem.

Juizo de direito da comarca de Pombal, idem.

Juizo de direito da comarca de S. Pedro do Sul, idem.

Juizo de direito da comarca de Villa Pouca de Aguiar, idem.

Juizo de direito da comarca de Beja, editos para expropriação de terrenos.

Juizo de direito da comarca das Caldas da Rainha, idem.

Montejo Official, editos para habilitação de pensionistas.

Arsenal da Marinha, anuncio para venda de antigas de fardaamento não usadas.

Instituto Industrial e Commercial de Lisboa, anuncio para venda de um tanque de ferro.

Observatório Astronomico de Lisboa, boletim da hora media na 1.ª quinzena de março.

Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES:

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 114 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 17 de março.

N.º 115 — Relatório do conselho de administração do Banco de Portugal em 1910.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

No interesse da Patria e da Republica, urge que as Bibliotecas e Archivos portugueses operem a cultura mental, funcionando como universidades livres, facultando ao povo, na leitura do livro, o segredo da vida social moderna; destruindo a ignorancia, que foi o mais forte sustentaculo do antigo regime; investigando, no documento do passado, o papel de Portugal na civilização.

Pondo a população portuguesa a par da intelligencia mundial, provando scientificamente a accção social do povo que iniciou a idade moderna, pelos descobrimentos marítimos, compete ás Bibliotecas e Archivos uma das mais elevadas missões na revolução nacional.

Não é conservar os livros, mas torná-los úteis, o fim das Bibliotecas. Estabelecimentos de ensino publico destinados ao progresso da intelligencia, à extensão da cultura scientifica; focos de intensa irradiação mental, quer na frequencia da sua sede, quer na leitura domiciliaria, ou na expansão das collecções moveis; instituições de objectivo pedagogico, actuando pela franca e illimitada comunicação com o publico; as Bibliotecas são sempre elemento de instrução, por mais que as suas collecções pareçam dever ser apenas alvo da avara contemplação dos bibliomanos, pois que, quanto maior for a importancia das suas obras de genio, tanto maior será a accção emancipadora do pensamento, franqueando ás novas gerações o caminho do progresso incessante, a conquista de mais felicidade e de mais justiça.

Tem sido Portugal deliberadamente mantido alheio aos elementos de elevação mental que desenvolvem o esforço collectivo. O franco acesso á Biblioteca, a ampla leitura domiciliaria, as collecções moveis, as salas para crianças, a leitura no caminho de ferro, nos hospitaes e nas prisões — esse conjunto de meios que, além de facilitar o livro, solicitam o leitor, oferecendo-lho em todas as condições, enviando-lho para todos os pontos, tem sido completamente posto á margem neste país.

Serviram em Portugal as Bibliotecas para sequestrar o livro, defendendo o povo do peccado de saber, repellindo a criança e o operario, contrariando o estudioso, trahindo o princípio que manda reservar o volume raro, para impedir a leitura do livro emancipador, exercendo a censura sobre a requisição do leitor, annullando de facto o livro, como o fazia a Inquisição, cujo crime não era destruir pelo fogo o exemplar, mas impedir pelo fogo a sua leitura.

Para o antigo regime, o perigo era pensar; para a Republica, o perigo é a ignorancia, crime publico, attentado contra a patria, tão prejudicial no operario como no burguês, confinando aquelle na barbara depressão da miseria, inutilizando-lhe o esforço pela incapacidade profissional e annullando este na rotina e na incultura.

Ingleses e Americanos, querendo levantar a cultura pelo self-instruction, proporcionando ao povo os meios de se instruir por si mesmo, operaram uma verdadeira revolução nas Bibliotecas. Ao tradicional conservador, cujo ideal era impedir que se folheasse o livro, substituiram o moderno propagandista, cujo orgulho profissional consiste em destruir pelo fogo milhares de volumes que, no aposolado da instrução, se fizeram circular até completamente se inutilizarem.

Segundo o criterio dessas instituições modelares, os Palácios de Leitura, que caracterizam a nova civilização, tem um triplice fim: ensinar, informar, distrahir.

Distraindo, facilitando a obra de entretenimento, as Bibliotecas educam para a vida mental, criando o habito da leitura, encaminhando o povo para a vida intellectual, afastando-o dos meios deprimentes, dos habitos dispersivos, dos locaes material e moralmente insalubres.

Com relação ás questões de momento, devem as Bibliotecas publicar listas de livros que possam pôr o cidadão ao corrente dos negocios publicos, habilitando-o a conhecer as leis eleitoraes, as constituições, as reformas de instrução, os planos financeiros, tudo quanto é submetido ao seu exame pelas publicações officiaes, pela discussão do Parlamento e pelo programma dos candidatos ao mandato eleitoral.

Assim, tornam-se as Bibliotecas um elemento de ordem, orientando intellectualmente os cidadãos, agrupando-os pela comprehensão dos assuntos sociaes, defendendo-os da impulsão irreflectida ou da resistencia rotineira.

A Biblioteca é, pois, uma officina sempre aberta; o que representa uma economia de tempo e de trabalho, com todos os seus serviços consagrados exclusivamente ao fornecimento de livros ao publico.

Não bastam, porém, á instrução do povo português as actuais Bibliotecas dos grandes centros; é preciso instituir Bibliotecas Populares em todos os municípios, e fa-

zer irradiar d'esses nucleos a corrente intellectual das Bibliotecas Moveis, que levarão os livros a todas as aldeias, engrandecendo a união da escola e tornando-a o principal centro de interesse da população.

Chamando desde já a criança á Biblioteca, prepara a Republica a nova geração consciente dos seus deveres e dos seus direitos, conchedora de que a moderna vida social é orientada pelo livro e está expressa no livro.

Evidenciada a missão das Bibliotecas e o fim que teem em vista, procurou o Governo o meio de pôr termo á sua orientação rotineira e de apagar os traços das más administrações anteriores.

Franqueada sem restrição, a Biblioteca terá de ora avante tal acolhimento, que o povo considerará como um prazer mental voltar ali, colaborar na vigilancia, promover doações, propagar as collecções moveis, etc. Não haverá naquelle estabelecimento fins superiores ao de aumentar a leitura, fazendo irradiar o livro, quaequer que sejam os prejuizes da sua deterioração, porque o mal irreparável para a Patria e para a Republica seria manter a actual incultura, propositalmente conservada pelo antigo regime.

E, assim como a revolução engrandeceu a missão das Bibliotecas, de que depende o futuro; assim também criou aos Archivos um papel de importancia decisiva, de que depende o passado.

Urge recolher, instalar, catalogar, connexar cuidadosamente, como peça justificativa do processo movido pelo povo ao regime que o opprimia, os milhares de documentos das extintas casas religiosas, que provam o crime de entenebrecimento do povo, os montões de papeis suspeitos em que permanece o traço da dissipaçao.

Valerão as Bibliotecas, nesta hora de entusiasmo, em que se torna urgente recuperar o tempo perdido, pela sua frequencia e pelas suas raridades; é aos Archivos que pertence valorizar os testemunhos de outras eras, integrando-os nas respectivas collecções.

Teremos assim Bibliotecas votadas, umas á expansão do livro, outras ao repositorio da alta cultura philosophica, scientifica, literaria e artistica, e Archivos destinados aos estudos historicos, que reivindicarão o verdadeiro legado, pertencente, na historia da civilização, ao glorioso povo português.

* * *

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Disposições gerais

Artigo 1.º São reorganizados os serviços das Bibliotecas e Archivos Nacionais, dependentes da Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial.

Art. 2.º Haverá tres classes de Bibliotecas: Eruditas, Populares e Moveis.

Art. 3.º As Bibliotecas Eruditas são aquellas que, pelo caracter do seu deposito bibliographic, se prestam ao desenvolvimento da cultura scientifica, literaria e artistica ou se apresentam como excellentes repositorios de obras e documentos historicos. Neste grupo entram:

I. As actuais Bibliotecas dependentes da Direcção Geral de Instrução Secundaria, Superior e Especial:

Biblioteca Nacional de Lisboa;

Biblioteca Pública de Evora;

Biblioteca Pública de Braga;

Biblioteca Pública de Castello Branco;

Biblioteca Pública de Villa Real;

Biblioteca Pública de Ponta Delgada.

II. As Bibliotecas annexas a sociedades científicas e aos estabelecimentos superiores de ensino.

Academia das Sciencias de Lisboa.

Sociedade de Geographia.

Escola Naval.

Escola Polytechnica de Lisboa.

Faculdade de Medicina de Lisboa.

Escola do Exercito.

Universidade de Coimbra.

Academia Polytechnica do Porto, etc.

III. As Bibliotecas annexas ás Secretarias de Estado, lyceus, seminarios, etc.

IV. As Bibliotecas pertencentes aos antigos paços reaes (Mafra e Ajuda) e a algumas camaras municipaes.

§ unico. Só as Bibliotecas correspondentes á alinea I) ficam sujeitas ao presente decreto. As restantes conservam toda a sua independencia e autonomia.

Art. 4.º As Bibli

Art. 5.º As Bibliotecas Moveis são aquellas que utilizam manuaes, resumos, compendios, pequenas encyclopedias e, no geral, todas as obras de vulgarização e de distracção.

Bibliotecas Eruditas

Art. 6.º As Bibliotecas Eruditas tem por fim a conservação e valorização do liyro, como elemento de cultura scientifica e como subsidio historico.

§ 1.º Para a realização d'este fim, a distribuição e localização das obras far-se-ha pelas seguintes secções:

A — Bibliographia geral. Encyclopedias. Diccionarios geraes. Revistas e jornaes. Poligraphia.

B — Theologia e sciencia das religiões.

C — Direito.

D — Medicina.

E — Sciencias { 1 — Philosophicas.
2 — Mathematicas.
3 — Physico-Chymicas.
4 — Historico-naturaes.

F — Literatura.

G — Artes.

H — Historia.

I — Incunabulos.

K — Manuscritos.

§ 2.º Para a historia do livro, coleccionar-se-hão os exemplares raros.

Art. 7.º As Bibliotecas Eruditas reunirão os elementos necessarios para completar a biographia de escritores falecidos e para celebrarem a sua memoria.

Art. 8.º A sala de leitura estará aberta das 10 ás 4 horas da tarde e das 7 ás 11 horas da noite.

Bibliotecas Populares

Art. 9.º As Bibliotecas Populares são destinadas à vulgarização, expansão e propaganda do livro.

§ único. Para a realização d'este fim, a distribuição e localização das obras far-se-ha pelas seguintes secções:

A — Obras geraes. — Diccionarios e encyclopedias, revistas e jornaes;

B — Sociologia. — Politica, trabalho e trabalhadores, cooperação, socialismo, proteccionismo, livre-cambismo, assistencia, clubs sociaes, seguros, associações, commercio, correios e transportes;

C — Sciencia applicada. — Agricultura, economia domestica, chymica applicada, physica applicada, manufacturas, industria, mecanica, construção;

D — Literatura popular;

E — Geographia politica e estatistica. — Viagens e itineraries.

Art. 10.º As Bibliotecas dependentes da Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, conservando a sua feição erudita, instituirão, entretanto, e desde já, secções populares.

§ único. A secção popular da Biblioteca Nacional de Lisboa destacar-se-há para edificio proprio, logo que o permitam os recursos do Thesouro.

Art. 11.º Todas as camaras municipaes são obrigadas a fundar Bibliotecas Populares.

§ único. As camaras municipaes, que presentemente possuem Biblioteca, instituirão secções populares, nos termos deste decreto.

Art. 12.º Nos centros populosos, de Lisboa e Porto, as camaras municipaes devem estabelecer succursaes da Biblioteca Central, de forma a facilitar a frequencia.

Art. 13.º Igualmente, nos concelhos de grande area, que tenham varias povoações de certa importancia, podem as camaras municipaes estabelecer succursaes da Biblioteca Central existente na sede do concelho e que ficarão sendo dirigidas pelos professores de instrucção primaria das localidades, onde forem installadas.

Art. 14.º Para a propaganda do livro, realizar-se-hão conferencias, na sede das Bibliotecas Populares.

Art. 15.º São admitidas à frequencia das Bibliotecas Populares as crianças, desde os seis annos, sendo-lhes destinada uma sala especial e colleções de livros illustrados, que lhes desenvolvam o gosto pela leitura.

§ único. A presidencia desta sala será confiada de preferencia a uma mulher.

Art. 16.º As Bibliotecas Populares permanecerão abertas ao publico, desde as 10 horas da manhã até as 4 horas da tarde e desde as 7 ás 11 horas da noite.

Art. 17.º É permitida a leitura domiciliaria, com garantias que serão pautadas em regulamentos especiaes.

Art. 18.º Em cada municipio haverá um fundo destinado á installação das Bibliotecas Populares.

§ 1.º Esse fundo será assim constituído:

1.º Pelas verbas até hoje destinadas ao culto;

2.º Por um imposto especial lançado sobre as bebidas alcoholicas, mediante auctorização parlamentar;

3.º Por subscricções, donativos e legados;

4.º Pela receita de espectaculos, promovidos com este destino;

5.º Pelos livros adquiridos pela Biblioteca Nacional de Lisboa, com a verba orçamental destinada á protecção ás Bibliotecas Populares;

6.º Por uma contribuição approvada pelo Parlamento, sob proposta da Camara Municipal e votada por dois terços dos eleitores municipaes.

§ 2.º As verbas constantes do paragrapho anterior em caso algum poderão ser desviadas para outro fim.

Bibliotecas Moveis

Art. 19.º As Bibliotecas Moveis são constituidas por colleções de livros enviadas pelas Bibliotecas Populares ás diversas localidades da sua area, e destinadas á leitura no domicilio.

§ unico. As Bibliotecas Moveis serão formadas por cerca de 100 volumes, 50 por cento dos quaes serão obras de ficção.

Art. 20.º As Bibliotecas Moveis serão enviadas pelas Bibliotecas Populares, no intuito da expansão do livro e da propaganda da leitura.

Art. 21.º A Biblioteca Movil poderá ser requisitada pelo professor de instrucção primaria, por qualquer instituição ou commissão de propaganda, sendo preferida a reclamação que venha acompanhada da verba destinada ao pagamento dos transportes.

Art. 22.º A Biblioteca Movil funcionará na escola primaria, sob a responsabilidade do professor, que terá a seu cargo o respectivo expediente.

Archivos

Art. 23.º Os Archivos são destinados á conservação e valorização dos manuscritos, considerados como elemento útil e precioso para o estudo da historia.

Art. 24.º O Archivo da Torre do Tombo será denominado Archivo Nacional.

Art. 25.º O Governo designará o edificio destinado a servir de Archivo para os documentos actualmente dispersos pelas diversas Secretarias de Estado.

Do pessoal

I

Art. 26.º A Inspecção das Bibliotecas é confiada a dois Inspectores nomeados pelo Governo, subordinados á Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, e destinados, um á Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Archivos, e o outro á Inspecção das Bibliotecas Populares e Moveis.

Art. 27.º Compete ao Inspector das Bibliotecas Eruditas e Archivos:

1.º Fiscalizar os estabelecimentos sob a sua dependencia;

2.º Promover a encorporação na Biblioteca dos livros e documentos que pertençam ou venham a pertencer ao Estado;

3.º Autorizar transferencias e trocas, entre estabelecimentos do Estado, de tudo quanto for necessário ao cumprimento d'este decreto;

4.º Promover a remessa á Biblioteca Nacional de todos os impressos publicados em Portugal, segundo a lei da imprensa;

5.º Superintender nas trocas internacionaes de que trata a convenção internacional de Bruxellas de 1886;

6.º Promover a entrada no Archivo Nacional de copias de manuscritos portugueses, existentes no estrangeiro;

7.º Promover a installação do Archivo das Secretarias de Estado, em edificio especial, em Lisboa ou fora de Lisboa;

8.º Estudar a situação dos archivos existentes fora de Lisboa e propor a sua integração no Archivo Nacional, nas Bibliotecas do Estado ás em archivos districtaes;

9.º Participar as faltas dos empregados superiores;

10.º Conceder licenças e justificar faltas até tres dias;

11.º Communicar os logares vagos a prover.

Art. 28.º Ao Inspector das Bibliotecas Populares e Moveis pertence:

1.º Fiscalizar as secções populares das Bibliotecas Eruditas;

2.º Inspecionar as Bibliotecas Populares;

3.º Indicar ás camaras municipaes a organização das Bibliotecas Populares;

4.º Visitar as Bibliotecas Moveis;

5.º Organizar estatisticas e colher indicações relativas á expansão das Bibliotecas Moveis;

6.º Todas as funcções do Inspector das Bibliotecas Eruditas relativamente ás instituições e pessoal que delle dependem ou venham a depender.

Art. 29.º Nos impedimentos dos Inspectores, por doença, ausencia em serviço ou licença, cabe a sua substituição ao Director da Biblioteca Nacional de Lisboa, e, na sua falta, ao Director do Archivo Nacional.

Art. 30.º Os Inspectores prestarão contas á Junta Consultiva (artigo 45.º) das verbas inscritas com a designação «ajuda de custo e transportes».

Art. 31.º Os logares de Inspectores das Bibliotecas e Archivos são vitalicios.

II

Art. 32.º Haverá uma Secretaria Geral, subordinada aos Inspectores, installada no edificio da Biblioteca Nacional, tendo por fim:

1.º O serviço e correspondencia dos Inspectores;

2.º A contabilidade e expediente das Bibliotecas e Archivos;

3.º O serviço de permutes internacionaes.

Art. 33.º O quadro da Secretaria Geral compõe-se de:

1 director;

1 chefe de secção da contabilidade;

1 chefe de secção do expediente;

2 escrutinarios;

1 continuo;

1 servente.

III

Art. 34.º O quadro do pessoal da Biblioteca Nacional de Lisboa compõe-se-ha de:

Um director;

Seis primeiros bibliotecarios;

Quatro segundos bibliotecarios;

Duas bibliotecarias;

Um amanuense paleographo;

Tres primeiros amanuenses;

Quatro segundos amanuenses;

Um chefe do pessoal menor;

Dois primeiros continuos;

Seis segundos continuos;

Um porteiro;

Um ajudante de porteiro;

Sete serventes.

Art. 35.º O Director da Biblioteca Nacional de Lisboa é da escolha do Governo e compete-lhe:

1.º Organizar as Bibliotecas Eruditas e Popular de Lisboa;

2.º Adquirir livros e material;

3.º Requisitar das estações officiaes tudo quanto for necessário á realização da doutrina deste decreto;

4.º Promover dadivas á Biblioteca, tanto de livros como de subsídios para a sua aquisição;

5.º Promover e aceitar a colaboração do publico, em tudo quanto respeita ao serviço e engrandecimento das bibliotecas;

6.º Distribuir o pessoal pelos diversos serviços, organizar escadas e manter a disciplina;

7.º Conceder licenças e justificar faltas até tres dias;

8.º Assinar certidões de propriedade literaria;

9.º Correspondar-se com todas as autoridades, corporações e individuos nacionaes ou estrangeiros, a respeito de tudo quanto possa interessar á Biblioteca Nacional;

10.º Nomear secretario um bibliotecario que o substituirá nos seus impedimentos.

Art. 36.º O pessoal da Biblioteca Publica de Evora compõe-se-ha dos seguintes empregados:

Um director;

Um bibliotecario;

Um continuo;

Dois serventes.

Art. 37.º A Biblioteca Publica de Evora tem annexo um Museu de Archeologia e Arte.

Art. 38.º O pessoal da Biblioteca de Braga compõe-se-ha dos seguintes empregados:

Um bibliotecario;

Um amanuense;

Um continuo.

Art. 39.º A Biblioteca de Braga continua á cargo da camara municipal, sendo os empregados retribuidos pela mesma camara. O bibliotecario é de nomeação do Governo.

Art. 40.º As Bibliotecas publicas de Castello Branco, Villa Real e Ponta Delgada continuam á cargo das respectivas camaras municipaes, sendo os directores de nomeação do Governo.

IV

Art. 41.º As Bibliotecas municipaes existentes, que não tem pessoal próprio, bem como as que se forem fundando após a publicação d'este decreto, serão dirigidas por uma comissão composta de:

Um vereador municipal;

Os professores das escolas primarias da sede do concelho;

O secretario da Camara;

Outros cidadões que tenham contribuido com donativos, para o desenvolvimento das Bibliotecas.

V

Art. 42.º O quadro do pessoal do Archivo Nacional compõe-se de:

Um director;

8.º Utilidade de compra de valiosas collecções bibliographicas ou numismaticas;

9.º Troca de livros ou documentos entre as diversas Bibliotecas e Archivos do Estado;

10.º Sobre outros assuntos que o presidente submeter á sua apreciação ou que sejam apresentados em propostas assinadas por qualquer dos vogaes.

Art. 48.º O chefe de secção do expediente da Secretaria Geral assistirá ás sessões, lavrando as respectivas actas em livro especial, que fica confiado á sua guarda.

VII

Art. 49.º As atribuições dos diferentes empregados das Bibliotecas, Archivos e da Secretaria Geral serão as designadas nos respectivos regulamentos.

Art. 50.º O regulamento de admissões e promoções na Secretaria Geral, nos Archivos e nas Bibliotecas, será organizado pela Junta Consultiva.

Art. 51.º Todo o empregado das Bibliotecas e Archivos é obrigado ao serviço seis horas por dia.

§ 1.º Os porteiros e os serventes são obrigados a comparecer uma hora antes da abertura oficial dos estabelecimentos e a permanecer um quarto de hora depois do seu encerramento, sem direito a gratificação.

§ 2.º O serviço prestado pelos empregados, além das horas regulamentares, é considerado extraordinário e, como tal, gratificado.

Art. 52.º Os empregados podem ser encarregados de serviços temporários, em comissão nas diversas Bibliotecas e Archivos, recebendo subsídios de viagem e ajuda de custo de que prestarão contas á Junta Consultiva.

Art. 53.º É proibido aos empregados trabalhar nas Bibliotecas e Archivos, em serviços estranhos a estes estabelecimentos.

Art. 54.º Os funcionários das Bibliotecas e Archivos Nacionais não se empregarão em operações de carácter commercial que tenham por objecto livros ou manuscritos.

Art. 55.º Deverá publicar-se trimestralmente, sob a direcção dos Inspectores, o Boletim das Bibliotecas e Archivos Nacionais, contendo relatórios dos directores, registo de propriedade literária, etc.

Art. 56.º Nas Bibliotecas haverá estufas para desinfecção de livros recebidos.

Art. 57.º O orçamento das Bibliotecas e Archivos regular-se-ha pela tabella annexa a este decreto.

Art. 58.º O presente diploma entrará imediatamente em vigor e será sujeito á apreciação da proxima Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 59.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencerem, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nello se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de março de 1911. — Joaquim Theóphilo Braga — Antonio José de Almeida — José Relvas — António Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Manuel de Brito Camacho.

TABELLA

Orçamento

Despesa certa

Inspecção das Bibliotecas

1 inspector das Bibliotecas Eruditas e dos Archivos	900,000
Ajuda de custo e transportes	100,000
1 inspector das Bibliotecas Populares e Moveis	900,000
Ajuda de custo e transportes	300,000
Secretaria geral	2:200,000
1 director	850,000
1 chefe de secção da contabilidade	600,000
1 chefe de secção do expediente	450,000
2 escrutários, a 240,000 réis	480,000
1 continuo	240,000
1 servente	144,000
	2:764,000

Biblioteca Nacional de Lisboa

1 director	900,000
6 primeiros bibliotecários, a 800,000 réis	4,800,000
4 segundos bibliotecários, a 450,000 réis	1,800,000
2 bibliotecárias, a 300,000 réis	600,000
1 amanuense paleographo	360,000
3 primeiros amanuenses, a 300,000 réis	900,000
4 segundos amanuenses, a 162,000 réis	648,000
1 chefe do pessoal menor	360,000
2 primeiros continuos, a 300,000 réis	600,000
6 segundos continuos, a 240,000 réis	1,440,000
1 portero	360,000
1 ajudante do portero	300,000
7 serventes, a 144,000 réis	1,008,000
	14,076,000

Archivo Nacional

1 director	900,000
3 primeiros conservadores, a 800,000 réis	2,400,000
2 segundos conservadores, a 450,000 réis	900,000
2 ajudantes de conservador, a 300,000 réis	600,000
4 primeiros escrutários, a 240,000 réis	960,000
2 segundos escrutários, a 162,000 réis	324,000
1 continuo	240,000
1 portero	300,000
4 serventes, a 144,000 réis	576,000
	7,200,000

Biblioteca Pública de Évora	
1 director	200,000
1 bibliotecário	150,000
1 continuo	240,000
2 serventes, a 108,000 réis	216,000
	806,000

Biblioteca Pública de Braga (a)	
1 bibliotecário	600,000
1 amanuense	240,000
1 continuo	100,000
	200,000

Despesa variável com o pessoal	
Leitura nocturna	1,200,000
Catalogação	240,000
Serviço de cópias e verbetes	600,000
Despesas de viagens para empregados subalternos	219,830
	2,259,830

Pessoal assalariado	
Férias	1,336,000

Despesa de material	
Para compra e encadernação de livros, assinaturas, aquisição de manuscritos, estampas, medalhas e moedas da Biblioteca Nacional, Arquivo e outras	3,880,000
Illuminação para leitura nocturna	420,000
Expediente e impressos	1,380,000
Publicação de documentos pela Torre do Tombo	900,000
	6,030,000
	36,871,830

(a) Para esta biblioteca o Estado continua apenas a concorrer com 200,000 réis para os serviços de catalogação.

Paços do Governo da República, em 18 de março de 1911. — Antonio José de Almeida.

Tendo em vista o disposto no artigo 26.º do decreto com força de lei d'esta data, que reforma os serviços das Bibliotecas e Archivos: hei por bem decretar que Artur Augusto Duarte da Cruz Almeida, com o curso de bibliotecário archivista, seja nomeado, por urgente conveniencia do serviço público, para o cargo de inspector das Bibliotecas Populares e Moveis.

Paços do Governo da República, em 18 de março de 1911. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Hei por bem decretar que Xavier da Cunha seja demitido do cargo de director da Biblioteca Nacional de Lisboa, devendo promover-se a sua aposentação nos termos legaes.

Paços do Governo da República, em 18 de março de 1911. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Tendo em vista o disposto no artigo 35.º do decreto com força de lei d'esta data, que reforma os serviços das Bibliotecas e Archivos: hei por bem decretar que Faustino da Fonseca, socio da Academia das Ciencias, seja nomeado, por urgente conveniencia do serviço público, para o cargo de director da Biblioteca Nacional de Lisboa, vago pela demissão concedida, por decreto de hoje, ao referido funcionario.

Paços do Governo da República, em 15 de março de 1911. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Hei por bem decretar que Julio de Castilho (Visconde de Castilho), conservador da Biblioteca Nacional de Lisboa, seja demitido do referido logar, devendo promover-se a sua aposentação, já requerida em 1901.

Paços do Governo da República, em 18 de março de 1911. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Hei por bem decretar que Miguel Abreu seja nomeado, por urgente conveniencia de serviço público, para o cargo de conservador da Biblioteca Nacional de Lisboa, logar vago pela demissão dada, por decreto de hoje, a Julio de Castilho (Visconde de Castilho).

Paços do Governo da República, em 18 de março de 1911. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Tendo-se reconhecido que a disposição 4.º da Ordem do Exercito n.º 10, de 16 de setembro de 1910, determinando que os reitores dos liceus comuniquem mensalmente aos commandantes dos corpos as faltas, procedimento e aproveitamento dos alumnos militares, é inefficaz para o fim que tem em vista;

Considerando que essa disposição está em desacordo com o artigo 11.º do decreto de 29 de agosto de 1905, em virtude do qual as notas de frequencia dos alumnos — faltas, habilitação literária e procedimento — são dadas em quatro periodos do anno lectivo e não mensalmente;

Attendendo ao que lhe foi, neste sentido, representado pelos reitores dos liceus centraes de Lisboa:

O Governo Provisional da República Portuguesa manda, pelo Ministro do Interior, que as notas de frequencia dos

alumnos militares dos liceus — faltas, habilitação literária e procedimento — sejam directamente enviadas aos commandantes dos regimentos no fim de cada periodo lectivo pelos reitores dos liceus onde estejam matriculados alumnos militares.

Paços do Governo da República, em 18 de março de 1911. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Por ordem superior se publica o seguinte parecer da Secção Permanente do Conselho Superior de Instrução Pública:

O capitão do estado maior, João Antonio Correia dos Santos, professor do 5.º grupo no Colégio Militar e autor de dois volumes de *Problemas e Manipulações de Chimica*, pede que a adopção do seu livro seja autorizada provisoriamente nos liceus e escolas normaes.

O livro de que se trata não faz parte dos que regulamentarmente são julgados necessários para o ensino secundario oficial, nem está nas condições exigidas nos artigos 44.º e 46.º do regulamento de instrução secundaria.

No entretanto, a Secção Permanente do Conselho Superior de Instrução Pública reconhece que nessa obra encontram os professores e alumnos estudiosos muitos e variados problemas praticos, cuja resolução é evidentemente muito vantajosa para a boa comprehensão da parte teórica de chimica.

Também a descrição minuciosa de experiencias simples de chimica pode, sem dúvida, ser um auxiliar de valor para aqueles que não conhecem a prática do laboratorio e desejam iniciar-se nela.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, em 20 de março de 1911. — O Director Geral, Angelo da Fonseca.

3.ª Repartição

Bacharel Eduardo Campos de Castro de Azevedo Soares, juiz de direito da comarca de Vinhas — colocado interinamente na comarca de Valença.

Março 16

Bacharel Alfredo Aníbal de Moraes Campilho, juiz de direito da comarca da Ilha de Santa Maria — transferido, como requereu, para identico lugar na comarca de Murça.

Bacharel Jaime Guilherme Pimentel de Faro, delegado do procurador da Republica na comarca de Agueda — transferido, como requereu, para identico lugar na comarca de Villa Verde.

Bacharel Affonso de Albuquerque Amaral, delegado do procurador da Republica na comarca de Villa Verde — transferido, como requereu, para identico lugar na comarca de Agueda.

Março 20

Bacharel Antonio Carlos Ribeiro da Silva — nomeado conservador do registo civil em Viana do Castelo.

Bacharel Rui de Menezes de Castro Feijó — nomeado oficial do registo civil em Caminha.

Bacharel Alexandre Cerqueira de Amorim — idem em Ponte da Barca.

Bacharel José Joaquim de Abreu — idem em Melgaço.

Bacharel Adolfo Cunha — idem em Valença.

Bacharel Alvaro Francisco de Almeida — idem em Ponte do Lima.

Bacharel Antonio Maria Gonçalves Ferreira — idem em Arcos de Valdevez.

Bacharel Antonio de Abreu Leite Veloso — idem em Mourão.

Bacharel Francisco Serra de Sousa Lynce — idem em Alcacer do Sal.

Bacharel Luciano Tavares Mora — idem em Aldeia Gallega.

Bacharel José Lobo Garcez Palha de Almeida — idem em Alemquer.

Bacharel Luis Pinheiro — idem em Cascaes.

Bacharel Antonio Gomes Polvora — idem em Cezimbra.

Bacharel Raul da Costa Gonçalves — idem em Cintra.

Bacharel José Firmino Maria Franco — idem em Mafra.

Bacharel Francisco Arraes Falcão Beja da Costa — idem em S. Tiago do Cacem.

Bacharel João Martins Pamplona Corte Real — idem no Seixal.

José Antonio Limpio de Lacerda — nomeado ajudante do escrivão da comarca de Silves, Lino Antonio Annes Cara.

Augusto José Alves Ferreira de Lemos, escrivão da comarca de Santo Tirso — trinta dias de licença, podendo ser gozada no estrangeiro. (Tem a pagar o respectivo emolumento).

Declaro-se que o nome do oficial do registo civil, no meado para o concelho de Sabugal, é Carlos Alberto de Almeida Frazão, e não Carlos Alberto de Almeida, como veio publicado no Diário do Governo n.º 60, de 15 do corrente.

Direcção Geral da Justiça, em 20 de março de 1911. — O Director Geral, Germano Martins.

2.ª Repartição

Conformando-me com a proposta do Conservador Geral do Registo Civil, hei por bem aprovar os modelos que seguem, organizados para a mais perfeita execução do Código do Registo Civil:

Modelo de declaração para registo de nascimento

Em papel sem sello

(Artigo 191.º e seguintes do Código do Registo Civil)

O abaixo assinado, Antonio Ramalho, de 25 anos de idade, casado, empregado comercial, natural da freguesia da Sé, bairro oriental do Porto, residente e domiciliado na rua Nova da Palma, n.º 10, 2.º andar direito, da freguesia do Socorro, d'esta cidade de Lisboa, vem declarar que á uma hora da noite do dia 26 de março do corrente anno, nasceu na sua casa de residencia um individuo do sexo masculino, filho d'ele declarante e de sua esposa Laura de Freitas Ramalho, de 24 annos de idade, domestica, natural da freguesia de Santa Marinha, concelho de Ceia, cujo casamento teve lugar na parochial igreja da Sé Nova de Coimbra, e a quem deve ser posto o nome de familia «Freitas Ramalho» e o nome proprio de «Alberto» (pode deixar de indicar nome proprio; artigo 142.º do Código do Registo Civil), neto paterno de Joaquim Ramalho, natural da freguesia de Santa Clara e de Berta Ramalho, natural da freguesia de Santo Antonio dos Olivais, ambos da cidade de Coimbra, já falecidos, e cujo ultimo domicilio foi nesta cidade, rua Thomás Ribeiro; e materno de Edmundo de Freitas, natural da freguesia de S. Martinho de Aldoar e de Joaquina de Sousa Freitas, natural do Lordello do Ouro, ambos da cidade do Porto e ahi domiciliados na rua da Villarinha.

Lisboa, 1 de abril de 1911.

Antonio Ramalho.

Modelo de declaração de óbito

Em papel sem sello

(Artigo 249.º do Código do Registo Civil)

O abaixo assinado Joaquim Gonçalves, casado, industrial, morador na rua Correia Guedes, n.º 14, d'esta cidade, em virtude de mandado verbal de Beatriz Nunes, vem declarar que no dia 31 de março ultimo faleceu de uma congestão cerebral, pelas 10 horas da noite, na rua do Alvito, n.º 20, 2.º andar direito, freguesia das Merças, d'esta cidade, Bernardo Nunes, de 40 annos de idade, negociente, natural da freguesia e concelho de Espinho, filho legítimo de José Nunes, proprietário, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, do 3.º bairro, e domiciliado na rua dos Ferreiros, n.º 17, e de Maria Nunes, falecida nesta cidade de Lisboa, na freguesia de S. Christovam, em 14 de abril de 1900; casado com Beatriz

Nunes, de 33 annos de idade, professora, natural da freguesia de S. Lourenço, d'esta cidade, e de cujo matrimonio nasceram os seguintes filhos: Mario Nunes, de 6 annos de idade, que vivia com seus pais; e Thomás Nunes, que faleceu em maio de 1905. Deixou testamento e vai ser sepultado no Cemiterio Occidental.

Lisboa, 1 de abril de 1911.

Joaquim Gonçalves.

Modelo do atestado de óbito

Em papel sem sello

(Artigo 240.º e 251.º do Código do Registo Civil)

Eu abaixo assinado, Joaquim Mendes, regedor da freguesia de Santa Marinha, concelho de Ceia, attesto, pela minha honra, que verifiquei pessoalmente o óbito de Manuel de Sousa, de 40 annos de idade, lavrador, casado com Gertrudes de Jesus, que teve lugar hoje mesmo, ás 4 horas da tarde, na sua casa de residencia, no largo de S. João, d'esta freguesia. (Quando for conhecida a causa da morte deve declarar-se). E por não haver nesta localidade facultativo habilitado, mandei passar o presente, que vou assinar.

Santa Marinha, 31 de março de 1911.

O regedor, Joaquim Mendes.

Modelo de registo provisório de casamento «in articulo mortis»

(Margem de 8 centímetros)

(Artigo 201.º) (a)

N.º 68

(Largura do texto 18 centímetros)

Documento Um attestado medico

Ás tres horas da madrugada do dia dezoito de maio de mil novecentos e onze, perante mim António Borges Pires, oficial do Registo Civil neste

Maço n.º 1

concelho de Ceia, na casa de residencia de Thomé Pinto, neste logar e freguesia de Pinhanços,

Averbamentos 1.º

estavam presentes — o dito Thomé Pinto, de cin-

O nubente faleceu em dezembro de maio de mil novecentos e onze, perante mim António Borges Pires, oficial do Registo Civil neste concelho de Ceia, na casa de residencia de Thomé Pinto, neste logar e freguesia de Pinhanços, estavam presentes — o dito Thomé Pinto, de cin-

coenta annos de idade, alfaiate, natural da freguesia das Lages, d'este concelho, solteiro, filho

legítimo de Francisco Pinto, alfaiate, natural das Lages e Maria Rosa, domestica, natural de Santa

Caia, 20 de maio de 1911. Comba, d'este mesmo concelho, ambos já falecidos.

Pires, prova por um attestado do medico Doutor Frederico Lopes da Silva, que fica archivado; e Maria

Aos quinze de junho de mil novecentos e onze, vir, natural da freguesia de São Martinho, d'este

nesta repartição do registo civil dito concelho, filha de pae incognito e de Clara

compareceu Maria Amalia, viúva, domestica, natural de São Martinho e ahi re-

sidente e domiciliada. E depois de feita a portaria de São Martinho e domiciliada d'esta casa a publicação, em voz alta, de que os

ditos Thomé Pinto e Maria Amalia vão celebrar o seu casamento, não tendo podido cumprir-se pre-

tava uma autorização escrita do conselheiro de justiça, que se refere ao artigo 201.º, n.º 2.

Delegado do Procurador da República, Francisco de Serpa Machado Pimentel, declarou sucessivamente, perante mim e as

testemunhas abaixo mencionadas, não inter-

essadas nos bens dos ditos nubentes, que é de

chivada e da qual sua livre vontade realizar o seu casamento, um

consta que se procedeu a todas as com o outro, como de facto realizaram; em virtude

formalidades legais para a ratificação do assen-

to de casamento constante d'este

registro, celebrado em dezembro de maio último, en-

tre o nubente e seu marido trinta dias. Os nubentes declararam que tem um

filho de quinze annos de nome Luis Pinto, que

foi perfilhado no assento do nascimento. Foram a

identificado a tudo testemunhas presentes F., F., F., etc. (se-clarante avô de casamento)

Declarou sucessivamente, perante mim e as

testemunhas abaixo mencionadas, não inter-

essadas nos bens dos ditos nubentes, declarando que

que souberem, artigo 201.º, n.º 2.

E para constar larei em duplicado este regis-

tro provisório, que depois de ser lido e conferido,

pois de lido perante a declarante, vai ser assinado por mim e pela testemunha Luis

Sousa, visto que as demais e a nubente não sa-

conforme e não bem escrever e o nubente não pode assinar em

virtude do seu estado.

Emolumentos d'este e duplicado... Maço n.º 1.

Official, Antonio Borges Pires.

3.º Passa ao livro 20, fl. 14.

Luis Sousa.

Antonio Borges Pires.

Modelo do termo de abertura dos livros do registo

(Artigo 69.º do Código do Registo Civil)

Este livro contém ... folhas, que vão por mim numeradas e rúbricadas com o meu apellido de ... ; e ha de servir para se lavrarem os registos de nascimentos, (ou casamentos, ou óbitos, ou reconhecimentos e legitimações de filhos) na repartição a cargo do conservador (ou oficial) do registo civil d'este concelho e respectivos postos.

(Data e assinatura).

Modelo de termo de encerramento

(Artigo 68.º)

Este livro, que pelo presente termo encerro, contém ... folhas, que pelo presente termo encerro, contém ... folhas, ocupando ... folhas.

(Data e assinatura).

Modelo do certificado de notoriedade

(Artigo 211.º)

O Dr. António Joaquim de Freitas, juiz de direito da comarca de Ceia:

Certifico, em harmonia com as declarações de sete testemunhas prestadas em depoimentos archivados neste juizo e cartorio do escrivão do primeiro officio, que Custodio Lacerda, carpinteiro, domiciliado no lugar do Eirô, freguesia de Santa Marinha, d'esta comarca, filho de Joaquim de Lacerda, sapateiro, e de Joana Dias, domestica, domiciliados no mesmo logar, nasceram no logar e freguesia de Pinhanços no mês de dezembro de mil oitocentos e oitenta, e não pude comprovar o acto do seu nascimento por não se encontrar o respectivo registo; em virtude do que lhe mandei passar o presente certificado de notoriedade nos termos e para os exclusivos efeitos do artigo 211.º do Código do Registo Civil.

Caia, 20 de junho de 1911.

E eu Francisco Eduardo Lis, escrivão, o escrevi.

Antonio Joaquim de Freitas.

Paços da Republica, em 20 de março de 1911. — O Ministro Interino da Justiça, Bernardino Machado.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Documentos referentes à syndicância à Casa da Moeda e Papel Sellado

Appenso n.º 13

Empenhos

Duque de Loulé. — Carta sem data. — De ordem de Sua Majestade a Rainha D. Maria Pia envia o inclusivo memorial de Aníbal dos Santos Caparica. Este memorial tem a data de 9 de julho de 1906.

Antonio Francisco da Costa. — Carta de 18 de abril de 1907. — Ajudante de Campo de Sua Majestade El-Rei ao serviço de Suas Altezas em que pede para ser empregada na Casa da Moeda Maria da Purificação, filha de um bom criado aqui da Casa Real.

Francisco de Serpa Machado Pimentel. — Ajudante de campo, carta do Estoril em 1 de outubro de 1909. — Sua Alteza o Senhor Infante D. Afonso manda me recomendar a V. Ex.º o memorial junto de Agostinho Gabriel Nunes, que pretende ser admitido na officina do sello da Casa da Moeda para aprender a arte de typographia.

Idem. — Carta de 19 de maio de 1910. — Sua Alteza Real manda-me escrever esta carta a V. Ex.º a recomendar o memorial junto em que João Lacerda pede para entrar para as offic

Vanguarda. Deseja ser colocado na typographia da Casa da Moeda ou em qualquer serviço anexo.

Idem.—Bilhete sem data.—Solicitando o favor de lhe ceder um rolo lithographic para o seu chefe de stereotypia Valerio Mendes.

Idem.—Bilhete sem data.—Pedindo para Casimiro de Lima recommendar João Antonio Martins, serralheiro, ao coronel Matias Nunes para que o admitta no Arsenal do Exercito.

Idem.—Bilhete.—Pede encarecidamente o favor de não se esquecer do seu recommendedo Antonio Nunes de Sousa.

Condessa de Casal Ribeiro (D. Maria da Conceição).—Recommendada, não tendo o gosto de o conhecer pessoalmente, o memorial junto.

Idem.—Bilhete.—Pedindo a admissão na Casa da Moeda de Julio do Couto.

Angelina da Cunha.—Carta de 15 de janeiro de 1907.—Recommendando a Casimiro de Lima uma empregada da Casa da Moeda e pedindo que faça tudo que puder para lhe suavizar a triste posição em que se encontra.

Angelina da Cunha.—Bilhete sem data.—Pedindo a fineza de attender a portadora D. Eugenia Alvares Pereira Cunha Belem.

Maria Brak-Lamy.—Carta de 26 de julho de 1906.—Apresentando seu primo Artur Venancio, que tendo sido em tempos empregado na Casa da Moeda muito desejava para lá voltar, podendo ser.

Adelaide Vidal.—Carta sem data.—Pedindo, sem recommendation, para ser empregado na Casa da Moeda.

Amelia.—Carta de 15 de setembro de 1897.—Pedindo protecção a C. Lima para empregar um filho e perguntando se deve apresentar ao Dr. Vicente Monteiro.

Idem.—Carta de 23 de setembro de 1897.—Apresentando seu filho a Casimiro Lima a pedir-lhe um bilhete.

D. Maria Emilia Brandão O'Neill P. Palha.—Pedindo a protecção para o portador.

M. Espregueira.—Carta de 27 de março de 1908.—Pedindo informação das vagas que ha no quadro do pessoal menor da Casa da Moeda.

Idem.—Carta de 8 de abril de 1908.—Enviando um pedido de David Luis.

Idem.—Carta de 26 de maio de 1908.—Recommendando Francisco Ventura para ser colocado no logar de servente da officina de fundição.

Idem.—Carta de 13 de julho de 1908.—Pedindo para ser admittido na Casa da Moeda, como typographo, Francisco dos Santos.

A. Eduardo Villaça.—Carta de 10 de junho de 1903.—Agradecendo a penhorante carta de C. Lima e o modo como recebeu o seu recommendedo.

Idem.—Carta de 6 de agosto de 1906.—Constando-lhe que existe uma vaga de pintor na Casa da Moeda, recommenda a nomeação para ella do individuo a que se refere o memorial junto (Antonio Maria Marques).

Idem.—Carta de 15 de agosto de 1906.—Agradecendo a amavel carta em resposta á recommendation que lhe fizera para uma supposta vacatura de pintor.

Fernando M. Carvalho.—Carta sem data.—O Dr. João Taborda não deixa o Ministro por causa do Simões de Almeida. O Ministro pede um pequeno relatorio sobre as condições d'este e indicações sobre a lei, a fim de estudar o assunto.

Idem.—Carta sem data.—Encarrega-me o Ministro de lhe enviar o inclusivo memorial pedindo aumento de salario. Informe-se o pretendente tem ou não razão.

Idem.—Cartão sem data.—Recommendando em nome do Ministro, Pedro do Nascimento para ser empregado na Casa da Moeda.

Idem.—Carta sem data.—Envia por ordem do Ministro dois requerimentos, que são recommendedos com muito empenho pelo Governador Civil de Braga.

Idem.—Carta sem data.—Recommendando com muitíssimo empenho o memorial junto de Raul Reis de Sousa.

Idem.—Carta sem data.—Pedindo, por ordem do Ministro, informe uma pretensão.

Idem.—Cartão sem data.—Remettendo um requerimento que é recommendedo pelo prior da Lapa.

Idem.—Carta sem data.—Enviando um memorial e interessando-se pelo deferimento.

Idem.—Carta sem data.—Recommendando com o maior empenho o portador José Salema, que deseja ser impressor para a officina do sello.

Idem.—Carta sem data.—Recommendando novamente Antonio Nunes Carneiro.

Idem.—Carta sem data.—Interessando-se pela nomeação de Antonio Godfroy de Abreu e Lima para o logar de ensaiador da contrastaria do Porto.

Idem.—Carta sem data.—Recommendando Antonio Godfroy de Abreu e Lima para ser nomeado amanuense da Casa da Moeda na vaga deixada por um sargento.

Idem.—Carta sem data.—Em que pede para informar uma queixa recebida na Presidencia do Conselho.

Idem.—Carta sem data.—Communicando que o Sr. Ministro transferiu para sabbado a conferencia que tinha combinado para amanhã.

Fernando M. Carvalho.—Carta sem data.—Pedindo, por ordem do Ministro, para informar uma pretensão.

J. E. de Moraes Sarmento.—Cartão de 19 de julho de 1906.—Recomenda, a pedido do filho, o portador Alfredo Victorino Gomes para ser empregado como operario pautador e envia junto uma carta ou memorial do pretendente.

Idem.—Carta de 16 de janeiro de 1908.—Recommendando, a pedido do filho, o portador.

Idem.—Carta de 19 de janeiro de 1908.—Agradecendo

a attention que lhe mereceu o seu recommendedo, que a seu tempo será attendido.

Padre Domingos Nogueira.—Carta de 5 de julho de 1906.—Em que pede para ouvir o portador e attender a sua pretensão.

Idem.—Carta de 6 de julho de 1906.—Accusa a recepção de carta do C. Lima, que muito agradece.

Idem.—Carta de 14 de julho de 1906.—O portador, que conheço desde pequeno, tem uma pretensão. Se V. Ex.^a poder auxiliá-lo a fim de obter bom resultado, muito me obsequieia.

Idem.—Carta de 4 de outubro de 1906.—Pedindo para attender o portador, sendo possivel.

Idem.—Carta de 29 de outubro de 1906.—Pedindo a aposentação do operario da officina de sello, João Pedro que tem 31 annos de casa.

Idem.—Carta de 27 de maio de 1907.—Em que pede para ser admittido no armazem de papel ou em outro qualquier Joaquim Pedro.

Duque de Palmella.—Bilhete.—Muito e muito obrigado.

Palmella.—Telegramma.—Agradeço deveras seu telegramma de sentimentos.

Francisco da Veiga.—Carta 21 de abril.—Pedindo o logar de thesoureiro da Casa da Moeda, para o seu particular amigo Adriano de Campos Henriques.

João Faria.—Carta de 26 de janeiro de 1909.—Recommendando a admissão na Casa da Moeda de José Mateus Magno.

Barros Gomes.—Carta sem data.—Recommendando a pretensão do operario Custodio dos Santos que desejava ser transferido da officina de papel para a de machinas.

Rodrigo A. Pequito.—Carta de 18 de julho de 1906.—Se puder admittir o portador, Carlos Bento da Silva, na sua Casa da Moeda, muito me obsequieia.

Idem.—Carta de 1 de abril de 1908.—Pedindo para ser admittido na Casa da Moeda o serralheiro Casimiro José Pedro Fernandes.

Idem.—Carta de 12 de maio de 1909.—Pedindo a admissão na Casa da Moeda de Carlos dos Santos Carvalho.

Thomás Bordallo Pinheiro.—Bilhete sem data.—Recommendando um torneiro e serralheiro para ser empregado na sua Casa da Moeda.

Joaquim Cecilio de Sousa.—Carta de 23 de março de 1892.—Pedindo a protecção de C. Lima para o portador por quem já lhe pediu.

Idem.—Carta de 4 de janeiro de 1893.—Em tempo pedi a valiosa intercessão do meu bom amigo em favor de um rapaz que é impressor com bastante merito.

Idem.—Carta de 26 de abril de 1893.—Recommendando para ser empregado na Casa da Moeda o portador.

Idem.—Carta de 17 de março de 1896.—Quando fores para Paris serias um catita se lá me arrajasses as medalhas de Perier e do Faure para juntar ás outras com que me presenteastes.

Idem.—Bilhete de 17 de abril de 1896.—Lá vae o rapaz amanhã; agradeço-te do coração a valer tantos e tantos favores.

Idem.—Bilhete de 18 de abril de 1896.—Apresento-te o meu menino, chama-se Alexandre Herculano Baptista.

Idem.—Bilhete de 27 de abril de 1896.—Quanto ao rapazote fica entregue nas tuas mãos e não pode ficar me lhor. Peço-te que agradeças da minha parte ao Ex.^a Sr. Augusto, José da Cunha a sua attention para commigo.

Idem.—Bilhete de 22 de agosto de 1896.—Poderás dispensar hoje o Baptista afim de ir visitar um tio que está em Lisboa de passagem para o Brasil?

Idem.—Bilhete de 3 de setembro de 1896.—Ahi vae a prova das uvas. Que te saibam bem e à tua netinha. E bon voyage! As medalhas que não tenho são as de Casimiro Perier e de Felix Faure.

José Adolfo de Mello e Sousa.—Bilhete 3 de julho de 1906.—Recommendando o portador Julio Augusto Mendes para ser empregado na Casa da Moeda, embora não conheça pessoalmente a C. Lima.

Idem.—Carta 30 de abril de 1908.—Recommend Luis Amorim que deseja pedir a sua protecção para um filho empregado na Casa da Moeda.

Idem.—Carta de 30 de abril de 1908.—Agradecendo penhoradissimo a gentileza e prontidão com que se dignou attender o seu pedido.

Nuno de Vasconcellos Porto.—Carta de 21 de maio de 1907.—Pedindo a collocação de João de Figueiredo Ministerio na officina do sello ou na contadaria como servente.

José Novaes.—Carta do Porto de 11 de janeiro...—Recommendando o memorial inclusivo.

Idem.—Carta sem data.—Apresentando o Dr. José Ramos, Deputado da Nação e pedindo o favor de o ouvir e de dispensar toda a sua boa vontade ao pedido que lhe vae apresentar.

Idem.—Bilhete sem data.—Agradecendo muito penhorado.

José Novaes.—Carta sem data.—Recommendando a benevolencia de C. J. de Lima um dos concorrentes ao logar de ensaiador marcador da repartição da contrastaria de Braga. Chama-se Manuel Augusto de Araujo Passos.

Alexandre de Almeida Fernandes.—Carta de 24 de abril de 1907.—Recommendando a pretensão constante do memorial inclusivo de Luis Lopes.

Idem.—Carta de 2 de julho de 1907.—Recommendando com verdadeiro empenho, a nomeação de Mario dos Santos Faria para aprendiz de gravador, sem vencimento, na Casa da Moeda.

Eduardo Segurado.—Cartão de 1 de agosto de 1906.—Pedindo para deferir o pedido a que se refere o inclusivo memorial.

Idem.—Bilhete sem data.—Agradecendo a attenciosa resposta.

Idem.—Cartão de 9 de janeiro de 1907.—Pedindo para tomar sob a sua protecção a pretensão a que se refere a nota junta.

Idem.—Bilhete sem data.—Agradecendo reconhecidissimo o interesse e favor que dispensou á sua recommendeda.

Eduardo Segurado.—Cartão de 24 de janeiro de 1908.—Recommendando a pretensão a que se refere a inclusa nota.

Manuel Antonio Moreira Junior.—Carta de 6 de março de 1909.—Recommendando o portador que deseja obter qualquer collocação na Casa da Moeda.

Antonio Avellar.—Cartão de 26 de outubro de 1906.—Recommendando o portador para ser admittido na Casa da Moeda.

Idem.—Carta de 21 de junho de 1907.—Perguntando se é cousta possivel dar na Casa da Moeda trabalho a uma mulher.

Ernesto de Vasconcellos.—Carta de 8 de junho de 1908.—Recommendando com todo o interesse João José da Silva Junior que concorre a um logar da Casa da Moeda.

Idem.—Cartão de 1 de novembro de 1908.—Recommendando com muito interesse a pretensão junta.

Idem.—Cartão de 25 de novembro de 1908.—Pedindo a collocação, em qualquer cousta, de um pobre algarvio de nome José Cunha.

E. John.—Carta de 6 de setembro de 1898.—Muito e muito obrigado pela amavel carta de V. Ex.^a

Eduardo John.—Bilhete sem data.—Sinceros agradecimentos.

Alexandra B. Morgado.—Bilhete sem data.—Chefe de polícia.—Recommendando com muito empenho a pretensão junta.

F. Taborda.—Carta de 23 de maio de 1906.—Recommendando a pretensão da portadora.

Idem.—Carta de 23 de maio de 1907.—Pedindo para ser empregado na Casa da Moeda o portador, que é torneiro mecanico.

Idem.—Carta de 30 de setembro de 1907.—Recommendando para ser admittido na officina typographica da Casa da Moeda o portador que é typographo.

Fraga Pery de Linde.—Bilhete de 29 de setembro de 1910.—O portador é Pedro Luis da Paula que te recomendei.

João Couraça.—Cartão de 10 de setembro de 1908.—Recommendando um memorial de Manuel Farinha para ser empregado na Casa da Moeda.

Candido de Figueiredo.—Carta sem data.—Empenhan-do-se para entrar como trabalhador nos armazens de papel da Casa da Moeda João da Conceição e Silva.

A. Zefirino Candido.—Carta de 3 de agosto de 1906.—Recommendando o portador João Francisco Pardal Junior.

Pedro de Mascarenhas Gaivão.—Carta sem data.—Recommendando um rapazinho a pedido do administrador do Diário Ilustrado.

Visconde de Idânia.—Carta de 17 de maio de 1907.—Pedindo a protecção de C. Lima a favor de Maria da Assunção Lopes, que deseja obter um logar qualquer na Casa da Moeda.

João Osorio.—Cartão de 27 de agosto de 1906.—Recommendando com o maior interesse um memorial.

Idem.—Cartão de 31 de janeiro de 1907.—O Sr. Presidente do Conselho agradece muito penhorado a carta de V. Ex.^a e encarrega-me de lhe comunicar que o rapaz seu protegido tem estado doente, sendo esse o motivo por que ainda se não apresentou a V. Ex.^a

Alberto Bramão.—Carta de 26 de fevereiro de 1909.—Recommendando José Marques, serralheiro, que deseja ser collocado nas officinas da Casa da Moeda.

Julio da Silveira Gomes.—Carta de 24 de julho de 1908.—Pedindo para informar o Ministerio da Fazenda lhe diga se pode ser attendida a pretensão a que se refere um memorial.

Julio da Silveira Gomes.—Carta de 11 de agosto de 1908.—Enviando um memorial de A. Casimiro da Costa e pedindo a devida informação.

Idem.—Cartão de 15 de dezembro de 1908.—Presentando Julio Augusto Coimbra Guimarães.

Idem.—Carta de 28 de outubro de 1909.—Sua Ex.^a o Sr. Ministro da Fazenda encarrega-me de enviar a V. Ex.^a o inclusivo requerimento de José Vieira Vellozo.

Idem.—Carta de 2 de setembro de 1910.—Encarregando S. Ex.^a o sr. Ministro da Fazenda de enviar a V. Ex.^a o inclusivo memorial por que se interessa.

E. Madeira Pinto.—Carta de 9 de maio de 1908.—Apresentando João

para falar ao Couraça, por causa do barracão, que lhe está fazendo falta.

F. de Brederode Smith. — Carta de 2 de junho de 1903. — Enviando o inclusivo memorial referente a Eduardo da Silva Lisboa.

Idem. — Carta de 2 de junho de 1903. — Recomendando uma senhora que deseja collocar um filho na Casa da Moeda.

Augusto José da Cunha. — Bilhete de 20 de outubro de 1906. — O portador é o sr. Antonio da Silva Guimarães que deseja uma carta de apresentação para Silva Graça.

Idem. — Bilhete de 15 de novembro de 1906. — Apresento-lhe o portador e peço-lhe que o attenda e sirva no que for possivel.

Idem. — Bilhete de 16 de agosto de 1906. — Veja se pode fazer o que o portador pretende.

Idem. — Carta de 29 de janeiro de 1907. — Pedindo para attender o portador.

Idem. — Carta de 23 de junho de 1909. — Pedindo uma licença sem vencimento para o operario João Gomes Machado.

Idem. — Carta sem data. — Peço-lhe o favor de ouvir o portador e de fazer em seu beneficio o que for possivel.

Idem. — Carta de 16 de agosto de 1910. — Tenho particular interesse em que seja admitido como serralheiro na Casa da Moeda um rapaz chamado Carlos de Azevedo Nunes.

Luiz Diogo de Sá. — Carta de 11 de março de 1907. — Agradecendo muito uma fineza prontamente satisfeita.

Idem. — Carta sem data. — Solicitando a continuação dos seus obsequios.

Pereira de Gouveia. — Bilhete de 30 de junho de 1906. — Felicitando C. Lima e pedindo a fineza de ler o Correio da Noite.

Appenso n.º 14

Empenhos

Dr. H. Mouton. — Carta de 23 de outubro de 1906. — Pedindo para mandar pôr no Seculo de sabbado que cheguei a Lisboa nesse dia.

Idem. — Carta de 16 de dezembro de 1908. — Recomendando Antonio Adelino de Carvalho, que anda à procura de um emprego.

Penha Costa. — Carta de 16 de outubro de 1906. — Recomendando Antonio da Silva Guimarães, que deseja ser empregado no jornal O Seculo.

Artur Prostes. — Carta de 6 agosto de 1908. — Solicitando a protecção de C. Lima para Antonio Marques, bombeiro, que deseja collocação como servente na Casa da Moeda.

Augusto d'Oray. — Carta de 7 de setembro de 1908. — Recomendando o portador a pedido de Emídio da Silva.

Joaquim Theodoro das Neves. — Carta de 1 de março de 1907. — Pedindo a C. Lima para empregar na Casa da Moeda um cinzelador.

J. P. da Rosa. — Carta de 28 de abril de 1908. — Pedindo a transferencia do operario José Maria Nunes da officina de gomagem para a da fundição.

João P. da Rosa. — Carta de 3 de fevereiro de 1909. — Insistindo no pedido anterior.

José Maria de Almeida. — Carta sem data. — O portador é meu irmão, que não sei se V. Ex.º conseguiu obter-lhe alguma collocação e de que tanto todos carecemos como auxilio urgentissimo.

Idem. — Carta de 25 de janeiro de 1901 (a lápis). — A fatalidade persegue-me e a morte acaba de me levar outro filho. Só por esta razão de força maior eu me atreveria a importuná-lo pedindo-lhe o seu auxilio.

Idem. — Carta de 26 de janeiro de 1901. — Na maior afflition envio o portador pedindo resposta á minha carta de hontem.

Idem. — Carta sem data. — O portador é meu irmão, com bastantes habilitações e peço encarecidamente a V. Ex.º lhe obtenha no estabelecimento, onde o meu amigo tem tanta quanto justa importancia possa ganhar pelo trabalho alguns tostões com que rapidamente, pois vivemos juntos, possamos melhorar o nosso passadio.

Jaime de Sousa. — Carta de 17 de junho de 1903. — S. Ex.º o Conselheiro Teixeira de Sousa encarrega-me de enviar a V. Ex.º o portador d'esta Victor Manuel, o qual tem muito empenho seja empregado como trabalhador na Casa da Moeda que V. Ex.º neste momento tão dignamente dirige.

Antonio B. de Carvalho. — Carta de 6 de agosto de 1906. — Pede com grande empenho que attenda o Eugenio Rodrigues que é filho de um velho empregado d'esta Repartição. O pobre rapaz deseja ser empregado para angariar os meios de subsistencia.

Rocha Martins. — Carta de 6 de julho de 1906. — De-sejava saber, se pela nomeação do meu preso amigo na Casa da Moeda ficará, por serem promovidos nas diversas categorias, qualquer vaga que eu possa aproveitar, pois tenho agora probabilidades de a obter com o actual Governo.

Emygdio da Silva. — Carta de 6 de dezembro. — Pede a especial fineza de recomendar ao Ex.º Conselheiro Casimiro J. de Lima, director da Casa da Moeda, o portador d'esta Antonio Marques, bombeiro n.º 192, que deseja ser collocado como servente na Casa da Moeda.

Joaquim Tobino Tijeiro. — Bilhete de 11 de novembro de 1908. — Apresenta o seu amigo Vasconcellos Abreu rogando-lhe a fineza de o attender na sua pretensão.

Silva Graça. — Carta de 27 de abril de 1906. — O Souza Martins já te pediu o favor do portador que pretende

collocar-se na Casa da Moeda; junto o men pedido ao d'aquelle illustre amigo.

Idem. — Carta de 6 de agosto de 1906. — Vae ter comigo o sr. Abel Raul Antunes dos Santos que tem o curso geral da Academia das Bellas-Artes e deseja collocar-se na Casa da Moeda. Interesso-me muito por elle.

Idem. — Carta sem data. — Pedem-me para recomendar-te o sr. José Mendes d'Oliveira que pretende a sua admissão como operario na Casa da Moeda.

Eduardo Augusto Mota. — Bilhete de 31 de outubro de 1906. — O portador é o rapaz pelo qual em tempo te pedi para ser empregado em qualquer das officinas do estabelecimento que hoje tão dignamente diriges.

Antonio Simões Teixeira. — Carta de 3 de outubro de 1905. — Pede a V. Ex.º a fineza de empregar os seus bons esforços para que seja decidida a minha petição de quinze dias de licença que pedi em 22 do mês ultimo.

J. V. Mendes Guerreiro. — 10 de abril de 1907. — Muito agradeço a amabilidade da sua resposta e, para ver o Sr. Correia, logo peço-lhe por carta que venha amanhã para fallarmos e depois participarei a V. Ex.º o que se passar.

Joaquim Casimiro Ivo de Carvalho. — Bilhete sem data e escrito a lápis. — Carlos Artur de Oliveira Coelho, escrivário da officina do sello da Casa da Moeda deseja aumento de vencimento igual ao dos seus collegas ou então passar para a contadaria.

Carlos Leitão. — Carta de 12 de junho de 1907. — S. Ex.º o Ministro da Fazenda encarrega-me de pedir a V. Ex.º a fineza de mandar admittir, sendo possível, José Palma, operario impressor.

José de Ascensão Guimarães. — Bilhete. — Com muitos cumprimentos, agradece reconhecido a V. Ex.º

A. J. Simões de Almeida. — Carta de 10 de julho de 1907. — Muito me obsequia concedendo a preferencia para a admissoão nas officinas da Casa da Moeda do aprendiz Raul da Costa Rosa de que trata o memorial junto.

Idem. — Carta de 10 de junho de 1908. — Constando-lhe que ha uma vaga de serventes no laboratorio de ensaios pede para que dê a preferencia a Manuel dos Santos Torrinha, por saber ler e escrever.

Augusto Collaço. — Cartão de 3 de julho de 1909. — Pedem-me para te falar em favor do empregado d'essa casa Manuel Nunes.

João Alves Pereira, aspirante das alfandegas. — 10 de fevereiro. — Concurso para segundo aspirante das alfandegas.

Xavier da Cunha. — Carta de 2 de outubro de 1908. — Se por ventura entrar pessoal, peço-te que te não esqueças dos meus recomendados, quando para elles haja cabimento.

José de Lacerda. — Carta de 22 de abril de 1907. — Muito e muito lhe agradeço a protecção e benevolencia que tem dispensado a meu primo e meu recomendado José Cabral Lacerda.

C. Petit Bow. — Bilhete. — Corrector da venda de bronze.

T. de Souza Rosa. — 38, Rue de Zubeck. — Bilhete.

Justiniano Leça da Veiga. — Carta sem data. — Rogo a fineza de attender o portador Benjamim de Barros, que deseja ser collocado na Moeda em qualquer lugar onde possa ganhar qualquer cousa.

Augusto de Vasconcellos. — Carta de 20 de março. — Muito me obsequiava se ouvisse o operario da officina do sello Eduardo Fernandes Alves e alguma cousa pudesse fazer em seu favor.

José Francisco Grillo. — Redactor da Camara dos Pares. — Bilhete. — Muito penhorado pela sua gentileza. Hoje mesmo irei á Casa da Moeda, acompanhado do Conselheiro Alfredo Menéres, a principal pessoa da Companhia Vinicola Portuguesa que dará todos os esclarecimentos.

João Baptista Salema Garçao. — Bilhete sem data. — Vou pedir-te a especial fineza: protecção para o portador (Eduardo de Almeida Cardoso), meu amigo, que deseja obter collocação.

E. B. Schröter. — Carta de 1 de dezembro de 1907. — Mil perdões de vir incomodar V. Ex.º com um pedido. É possível fazer com que o pobre homem, portador d'esta, seja admittido como trabalhador na Casa da Moeda?

Idem. — Carta de 24 de janeiro de 1910. — Pede o favor de lhe dizer se seria possível admittir como aprendiz numa das officinas da Casa da Moeda um rapaz que tem treze ou quatorze annos, chama-se José Joaquim Antunes da Silva. Para trabalhador seria possível admittir um homem que tem vinte ou dois a vinte quatro annos, forte e muito bom trabalhador? Apesar do desejo que tenho nestas collocações, ao Ministro não peço nada.

Conde de Burnay. — Carta de 22 de fevereiro de 1900. — Pedem-me para recomendar a V. Ex.º a portadora d'esta, Amalia Miranda, a fim de ser empregada na Casa da Moeda.

Idem. — Carta de 13 de Julho de 1907. — Pedem-me para eu me interessar junto de V. Ex.º pelo deferimento da pretensão constante do memorial junto de João Augusto Malheiros.

Vicente Monteiro. — Carta de 6 de julho de 1910. — Recommendando uma pretensão.

Perestrello. — Cartão de 10 de janeiro de 1908. — Peço-te o favor de ouvires o portador.

Idem. — Carta de 13 de abril 1891. — Recommenda João Francisco Pardal para ser empregado na officina de fundição.

Idem. — Bilhete de 13 de maio de 1891. — Recommenda o portador João Francisco Pardal.

Idem. — Carta de 15 de maio de 1891. — Pede a admissoão nos trabalhos de amoedação de José Monteiro.

Idem. — Carta de 22 de maio de 1891. — Recommando o portador que é boa pessoa e recommendedo pelo deputado Miguel Dantas.

E. Moreira. — Cartão sem data. — Pede para recommendar ao Conselheiro Perestrello o amanuense Julio de Figueiredo, que na quarta feira vai ao concurso para segundo oficial.

Antonio Nunes de Sousa. — Carta de 3 de outubro de 1909. — Lembra o pedido que o Ex.º Sr. Dr. Magalhães Lima teve a generosidade de fazer a V. Ex.º em meu favor.

Mathias de Carvalho e Vasconcellos. — Carta de 24 de novembro de 1909. — Mil agradecimentos por me haver tão pronta e cabalmente satisfeito o desejo que esta manhã expressei a V. Ex.º.

E. Arthur Castello Branco. — Carta de 25 de outubro de 1909. — Sem ter a honra de conhecer pessoalmente a V. Ex.º tomq a liberdade de solicitar a protecção de V. Ex.º para o portador Emilio Braga.

Alfredo Keil. — Bilhete sem data. — Agradece a V. Ex.º o seu estimável presente.

J. Joyce. — Carta sem data. — O Arnaud, que foi meu mestre, veio aqui hoje pedir-me com instancia para eu lhe mandar o memorial inclusivo... Eu tambem tido grandes amoedações...

Fernando da Cunha. — Carta de Pero Pinheiro de 28 de novembro de 1907. — Agradeço-lhe muito reconhecido o que me fez, e para o que eu possa servir peço-lhe que conte sempre com o pouco prestimo e muita vontade do seu amigo.

Julio Augusto Mendes. — Carta de 9 de julho de 1906. — Lembra que é protegido por Sua Ex.º o Sr. Mello e Sousa e pede collocação na Casa da Moeda, pois se encontra desempregado e com mulher e tres filhinhos.

Idem. — Carta de 20 de julho de 1906. — Com o mesmo assunto.

Carlos Miguel da Silva. — Carta de 5 agosto de 1907. — Tendo-me retirado de Lisboa, no uso da licença que V. Ex.º tão amavelmente se dignou conceder-me, solicito de V. Ex.º a nova fineza de me conceder mais 15 dias de licença, a fim de ultimar o meu tratamento.

Luciano. — Carta sem data. — A mulherzinha minha recomendada quando pode entrar? Hontem disse que me que teem sido admittidas 20 e que até ha serões.

José P. Mota. — Carta de 7 março de 1908. — Desejo concorrer á exposição do Rio de Janeiro, tendo escolhido para esse fim a medalha do saudoso medico Sousa Martins e resolvi mandar reproduzi-la em galvanos a Paris. Lembrou-me pedir a V. Ex.º a fineza de me coadjuvar neste meu emprehendimento, ficando V. Ex.º depois possuidor da dita reprodução.

Alfredo da Cunha. — Carta de 16 de setembro de 1889. — Mil vezes agradecido pelo obsequio valiosissimo que se dignou fazer-me, admittindo nesse estabelecimento o meu protegido Joaquim Ferreira.

J. Castanheira das Neves. — Carta de 28 de março de 1902. — A meu pedido fizeste em tempo o favor de admitir na Moeda, Maria Neta da Silva que hoje trabalha na officina das machinas. Podes tu fazer-lhe a esmola de lhe mandar dar algum trabalho mais leve?

Alvaro Miranda Pinto de Vasconcellos. — Carta de Cintra de 19 de julho de 1899. — Rogo a V. Ex.º a sua protecção para que eu veja realizado o meu desejo tão justo e tão modesto: ser nomeado delegado para a Lourenhã.

Artur Alberto de Campos Henriques. — Carta de 19 de agosto de 1909. — Permita-me que lhe recomende a portadora e lhe peça que a ouça e attenda no que puder.

Julio Cardoso da Silva Salles. — Carta de 7 de outubro de 1909. — Pede á sua extrema benevolencia e protecção a favor de Hermínio Mendes Bello, que deseja ser colocado num dos logares vagos da Casa da Moeda, segundo a nota junta.

João Rodrigues Aires, gravador do Seculo. — Carta de 20 de janeiro de 1910. — Apresenta seu sobrinho Alberto Aires, que deseja ser empregado na Casa da Moeda.

Guilherme A. Prazeres. — Carta de 19 de agosto de 1906. — Pede a valiosa influencia de V. Ex.º a fim de que a minha casa seja encarregada de reformar a canalização de agua, gaz e esgoto no Banco Ultramarino.

J. A. das Neves Cabral. — Carta de 6 de agosto de 1889. — Apresenta o sobrinho Alberto Carlos das Neves Cabral para o recomendar ao architecto das obras da Casa da Moeda para que, em igualdade de circunstancias, o prefira nos fornecimentos de madeiras.

João G. Delgado Dias. — Carta de 4 de maio de 1891. — Não será possível admittir um rapaz para a Casa da Moeda para trabalhar, que obtenha alguma coisa para ajudar a familia?

João Gualdino da Gama. — Carta de 14 de novembro de 1895. — Peço-lhe me queira desculpar o ter sido tão importuno no pedido que tomei a liberdade de lhe fazer com respeito á decima industrial. Rogo a V. Ex.º mais uma vez a fineza de me mandar dizer definitivamente o que devo fazer.

José Neves Junior. — Memorial de 27 de outubro de 1898. — Pede transferencia da officina da escolha de valores para a officina de machinas.

Gregorio Rodrigues Fernandes. — Carta de 30 de agosto de 1898. — O portador é o meu amigo Armando Artur de Sousa Barradas; concorre a um logar de ajudante de caixero do Banco de Portugal. Pedia pois que o recomendassem com interesse ao Sr. Conselheiro Augusto José da Cunha.

</

Carlos Artur de Oliveira Coelho, escriturário da officina do sello.—Pede para ser transferido para a Contadoria e aumento de vencimento.

Francisco Inacio das Neves e Silva, operario da Companhia Real.—Pede a V. Ex.^a se digne dispensar-lhe a sua valiosa protecção a fim de obter aumento de vencimento.

Henrique de Almeida Saraiva.—Memorial pedindo para ser admittido como continuo ou servente da Contadoria.

Antonio Augusto Ferreira da Silva.—Memorial recómmendado por Ernesto de Vasconcellos.—Pede para ser empregado no escritorio da Casa da Moeda na vaga existente com a saída de Francisco José da Cunha.

Carlos Amorim de Carvalho, marginador da officina do sello.—Pede para ser transferido para uma das vagas de escriturários. Esta pretensão é recommendeda por Luis Eugenio Leitão.

Artur Severino Teixeira.—Pede para ser collocado nas officinas do sello da Casa da Moeda. Esta pretensão é recommendeda por Eduardo John.

João Vieira.—Requerimento em que pede para ser admittido na Casa da Moeda em qualquer mestre com salário certo.

Vicente Luis de Sousa Vinagre.—Memorial em que deseja ser nomeado recebedor do concelho de Salvaterra de Magos.

Alvará do Governo Civil de Lisboa, nomeando Casimiro José de Lima para a commissão administrativa que tem de gerir, durante o biénio económico de 1908 a 1910, o Asyl dos Orfãos Desvalidos da freguesia de Santa Catarina.

Antonio Bernardo de Carvalho.—Carta de 9 de janeiro de 1907.—Desejo que o meu amigo admitta como aprendiz em qualquer officina da Casa da Moeda o apresentante Sr. João Baptista.

Rocha Martins.—Carta sem data.—Peço-lhe o favor de entregar ao portador o livro que teve a amabilidade de me emprestar e amanhã o seu retrato.

28-8-904. — Bom e querido amigo.—O seu telegramma e a sua carta são mais uma prova de nobre generosidade do seu coração que tão bondoso tem sido para mim; não sei como agradecer-lhe tão gentis finezas.

Desejo do fundo de alma que tire os melhores resultados e que sua Ex.^{ma} Neta os tire igualmente.

Abraça-o em espírito com muito afecto e sempre vivissimo reconhecimento o seu dedicadíssimo e grato, Fraga Borges.

Por despacho de 15 do corrente:

Concedida a Francisco de Heredia, segundo oficial da extinta Inspeção dos Impostos, em serviço na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, licença, por quatro meses, com vencimento, para tratar da sua saúde no estrangeiro.

Secretaria Geral, em 20 de março de 1911.—O Secretario Geral, Innocencio Camacho.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.º Repartição

Annuncia-se, em observância do decreto de 5 de dezembro último, haver requerido Maria Macedo de Matos Machado, residente na freguesia de Aldeia da Mata, concelho do Crato, distrito de Portalegre, o pagamento dos vencimentos que ficaram em dívida a seu falecido marido Jacinto Antonio de Campos, como segundo aspirante que foi da Repartição de Fazenda do referido concelho, a fim de que qualquer pessoa que também se julgue com direito à percepção dos ditos vencimentos, ou a parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de março de 1911.—O Director Geral, André Navarro.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Reconhecendo-se que as secções dos impostos estabelecidos na tabella que faz parte do decreto de 28 de dezembro de 1903 não satisfazem ao fim para que foram criadas e que maior vantagem resulta para a administração da justiça fiscal extinguindo-as, visto que, das quarenta e quatro mencionadas na alludida tabella, apenas quatorze foram providas de pessoal e algumas com tão pouco movimento que torna dispensável a permanencia nelas de funcionários cujos serviços devem ser melhor aproveitados:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º São extintas as secções fiscais dos impostos estabelecidas na tabella que faz parte do decreto de 28 de dezembro de 1903.

Art. 2.º Para o serviço de instrução de processos por delitos de contrabando, descaminhos ou transgressões dos regulamentos fiscais nos concelhos onde não houver nenhuma das autoridades a que se refere o artigo 41.º do decreto n.º 2 de 27 de setembro de 1894, será enviado, da sede do distrito, um inspector dos impostos, logo que por intermédio da fiscalização dos mesmos concelhos se receba comunicação de qualquer processo a instaurar.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Paços do Governo da Republica, em 16 de março de 1911.—O Ministro das Finanças, José Relvas.

1.º Repartição

Despachos effectuados na presente data

João Simões de Abreu, escrivão de fazenda do concelho da Batalha — licença de trinta dias para tratar da sua saúde, devendo satisfazer o respectivo emolumento. Antonio Xavier de Figueiredo, primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do distrito da Porto — idem idem.

Amadeu Julio da Fonseca Barreiros, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Villa Franca de Xira — idem idem.

José Gomes Duarte Ribeiro, escrivão de fazenda do concelho de Castro Verde — idem idem.

Jairne Augusto de Aguiar, terceiro oficial da Repartição de Fazenda do distrito de Santarem — licença de trinta dias nos termos do artigo 39.º do decreto de 24 de dezembro de 1901, idem.

Antonio Ernesto da Costa S. Pedro Esteves, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Santa Cruz, distrito de Angra — idem idem.

Julião Sarmento da Fonseca de Vasconcellos, escrivão de fazenda do concelho de Tarouca — idem idem.

Mario Augusto de Almeida, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Mirandela — idem idem.

Antonio Dias Correia, escrivão de fazenda do concelho de Pedrogão Grande — idem de vinte dias, idem, idem.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 20 de março de 1911.—O Director Geral, Julio Maria Baptista.

Direcção Geral da Fazenda Pública

Para conhecimento dos interessados publica-se que se expediram as ordens necessárias para o pagamento, nos dias abaixo indicados, dos vencimentos de actividade e inactividade, do mês de março corrente, das seguintes classes e repartições, a saber:

No dia 1 de abril proximo

Pelo Banco de Portugal, nas suas caixas em Lisboa, em conta de ordens expedidas sobre o thesoureiro geral do Ministerio das Finanças:

Ministerio do Interior.

Conservatorio de Lisboa.

Academia das Ciencias de Lisboa.

Pessoal dos Impostos.

Comissariado dos Fosforos.

Pelo thesoureiro geral do Ministerio das Finanças em conta com o Banco de Portugal:

Ministerio das Finanças.

Tribunal de Contas.

Direcção Geral das Alfandegas.

Tribunal Superior do Contencioso Fiscal.

Tribunal Superior do Contencioso Técnico Aduaneiro.

Inspecção Geral do Serviço Técnico Aduaneiro.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

Officiaes em comissão.

Officiaes-generaes na efectividade.

Commando da 1.ª divisão militar.

Supremo Conselho de Justiça Militar.

Pessoal dos conselhos de guerra.

Estado maior de cavalaria e infantaria.

Officiaes de diversos corpos.

Guarda fiscal.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Marinha:

Direcção Geral do Ultramar.

Direcção Geral da Marinha.

Repartições auxiliares.

Arsenal da Marinha.

Cordoaria Nacional.

Corpo de alumnos da armada.

Escola Naval.

Officiaes arregimentados e embarcados.

Hospital da Marinha.

Pessoal civil e militar do ultramar residente no país, pertencente ás classes activas.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio do Fomento:

As direcções geraes do mesmo Ministerio e suas dependencias, incluindo carteiros, boletereiros e mais pessoal jornaleiro dos Correios e Telegraphos.

Pelas respectivas thesourarias:

Alfandega de Lisboa.

Caixa Geral de Depositos.

Casa da Moeda e Papel Sellado e Contrastaria de Lisboa.

No dia 3 de abril proximo

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Marinha:

Pessoal civil e militar do ultramar pertencente ás classes inactivas.

No dia 4 de abril proximo

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Marinha:

Pensões.

Pelo Banco de Portugal; na sua caixa em Lisboa:

Camaras Legislativas.

Inspector das bibliotecas, archivos publicos e respectivo secretario.

Biblioteca Nacional de Lisboa.

Academia de Bellas Artes de Lisboa e Museu.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

Serviço do estado maior.

Officiaes generaes da reserva e reformados.

Subsidios a viúvas de militares.

No dia 6 de abril proximo

Pelo thesoureiro geral do Ministerio das Finanças, em conta com o Banco de Portugal:

Arsenal da Marinha e suas dependencias.

Pelo Banco de Portugal, na sua caixa em Lisboa:

Relação de Lisboa.

Juizes, delegados e officiaes de diligencias.

Tribunal do Commercio de 1.ª instancia.

Arquivo da Torre do Tombo.

Governo Civil de Lisboa e polícia do porto.

Penitenciaria e cadeias civis.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

Estado maior de engenharia e de artilharia.

Inspecção das fortificações.

Serviço de torpedos fixos.

Arsenal do Exercito.

No dia 8 de abril proximo

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

Officiaes superiores da reserva e reformados.

Officiaes jubilados e aposentados.

Escola do Exercito.

Collegio Militar.

Pelo Banco de Portugal, na sua caixa em Lisboa:

Instituto Bacteriologico Camara Pestana.

Posto de desinfeção publica de Lisboa.

Lazareto e posto marítimo de desinfeção de Lisboa.

Estação de saúde de Lisboa.

Delegação de saúde de Lisboa.

Sé Patriarchal.

No dia 10 de abril proximo

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

Capitões e subalternos da reserva e reformados.

Officiaes na disponibilidade e inactividade temporaria.

No dia 11 de abril proximo

Pelo Banco de Portugal, na sua caixa em Lisboa:

Lyceus de Lisboa.

Lentes de instrução superior commissionados em Lisboa.

Pessoal da extinta Casa Real.

No dia 13 de abril proximo

Pelo Banco de Portugal, na sua caixa em Lisboa:

Escola Polytechnica.

Escola Medico-Cirurgica de Lisboa.

Instituto de Oftalmologia de Lisboa.

Curso Superior de Letras.

No dia 15 de abril proximo

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

de renda vitalicia, se farão os pagamentos nos dias designados no edital que publicará a Repartição de Fazenda do distrito de Lisboa.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 20 de março de 1911.—O Director Geral, I. Camacho Rodrigues.

Emprestimo do Governo Português de 4 1/2 por cento de 1891, emitido pela Companhia dos Tabacos de Portugal

Em additamento ao aviso de 8 do corrente annuncia-se que foram sorteadas 7:150 obrigações do referido empréstimo, com os seguintes números:

1:621	a	1:630	84:241	a	84:250	172:191	a	172:200	173:781	a	173:790	175:091	a	175:100	176:291	a	176:300	178:671	a	178:680	178:771	a	178:780	189:071	a	189:080	189:281	a	189:290	179:981	a	179:940	85:981	a	85:940	86:581	a	86:540	86:891	a	86:900	90:681	a	90:690	90:711	a	90:720	91:581	a	91:540	91:861	a	91:870	92:061	a	92:070	92:671	a	92:680	92:821	a	92:830	92:881	a	92:890	92:201	a	92:210	94:781	a	94:740	94:941	a	94:950	95:611	a	95:520	95:661	a	95:670	96:041	a	96:050	96:281	a	96:290	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a	187:120	187:291	a	187:280	188:631	a	188:640	189:011	a	189:020	189:751	a	189:760	189:771	a	189:780	189:781	a	189:790	179:621	a	179:680	181:511	a	181:520	182:891	a	182:900	183:631	a	183:640	184:121	a	184:130	184:201	a	184:210	185:821	a	185:880	186:571	a	186:580	187:111	a

Direcção Geral das Colónias**1.ª Repartição****1.ª Secção**

Despacho efectuado na data abaixo indicada

Por portaria de hoje:

José Ribeiro da Silva, amanuense da 8.ª circunscrição civil de Lourenço Marques, na província de Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias que lhe arbitrou sessenta dias de licença para completar o tratamento. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 18 de março de 1911.— O Director Geral, J. M. Teixeira Guimaraes.

3.ª Repartição

Anuncia-se para conhecimento do público que se acha temporariamente encerrada a estação telegraphica de Ba-jone, distrito de Quelimane.

Direcção Geral das Colónias, em 20 de março de 1911.— O Director Geral, J. M. Teixeira Guimaraes.

Inspecção Geral de Fazenda das Colónias**Despacho efectuado por portaria de hoje**

Leovegildo Pelagio de Mendonça e Salles, primeiro oficial da Repartição Superior de Fazenda da província de Cabo Verde — transferido, por conveniencia de serviço, para identico logar para a Repartição Superior de Fazenda da província de Moçambique.

Inspecção Geral de Fazenda das Colónias, em 20 de março de 1911.— O Inspector Geral, Eusebio da Fonseca.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colónias**Despachos efectuados na data abaixo indicada**

Por portarias de 18 do corrente mês:

Luis Augusto Machado Rebello, encarregado dos telegrahos e relogios do caminho de ferro de Mossamedes — concedidos seis meses de licença registada para gozar em Benguela. (Tem a pagar emolumentos e respectivos adicionais).

Januario Emanuel de Noronha e Oliveira — nomeado definitivamente para o logar que provisoriamente exerce de condutor de 2.ª classe da Fiscalização do Caminho de Ferro de Mormugão.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colónias, em 20 de março de 1911.— O Director, Arnaldo de Novaes Guedes Rebello.

MINISTÉRIO DO FOMENTO**9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de dezembro ultimo, haver Guilhermina Adelaide Krusse Afflalo de Cerqueira, por si e por seus filhos, meiores, requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido Aires Gabriel de Cerqueira Afflalo, que era segundo aspirante dos correios de Lisboa (processo n.º 2:051).

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte d'elle, requeira por esta repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de março de 1911.— Pelo Chefe da Repartição, Alfredo J. Gomes.

Direcção Geral da Agricultura**Repartição dos Serviços Agronómicos**

Tendo começado já a colheita da cana saccharina na Madeira, e tornando-se por isso urgente regulamentar a cobrança do imposto de produção de aguardente, como preceitua o artigo 7.º do decreto com força de lei de 11 do corrente mês, para que a laboração das fabricas produtoras não seja interrompida, e enquanto não são promulgadas as completas instruções regulamentares necessárias ao perfeito cumprimento do mesmo decreto, o Governo Provisorio da Republica Portuguesa ha por bem aprovar as seguintes instruções provisórias para a cobrança do imposto de produção de aguardente no distrito do Funchal, as quaes, fazendo parte integrante d'este decreto, vão assinadas pelos Ministros do Interior, das Finanças e do Fomento.

Paços do Governo da Republica, em 20 de março de 1911.— Antonio José de Almeida — José Relvas — Manuel de Brito Camacho.

Instruções provisórias para a cobrança do imposto de produção de aguardente no distrito do Funchal

Artigo 1.º O imposto de produção de aguardente, a que se refere o artigo 7.º do decreto com força de lei de 11 de março corrente, será cobrado pelo processo de repartição entre os fabricantes de aguardente, constituindo-se estes em gremio, e nos termos dos artigos seguintes d'estas instruções.

Art. 2.º É criada uma comissão composta do director da Alfandega do Funchal, do engenheiro chefe da Secção dos Serviços Técnicos na industria do distrito, do agronomo ao serviço da Junta Geral, dos presidentes da Câmara Municipal do Funchal e da Associação Commercial da mesma cidade, que terá a seu cargo o serviço especial d'este imposto.

Art. 3.º Esta comissão será installada pelo governador civil no dia 24 do corrente mês, procedendo nesse mesmo dia à eleição, entre os seus membros, de um presidente e de um secretario.

Art. 4.º Ao governador civil do distrito compete convocar todos os fabricantes de aguardente a reunirem-se nos Paços do Concelho do Funchal, em dia e hora designados a fim de se constituirem em gremio.

Art. 5.º O gremio dar-se-ha por constituído desde que, pela primeira convocação, a maioria dos fabricantes ou de seus legitimos representantes se reuna e assim o resolva.

§ 1.º No caso de pela primeira convocação não comparecer essa maioria, será feita segunda convocação para d'ahi a oito dias, sendo então valida qualquer resolução desde que estejam presentes ou representados pelo menos quinze fabricantes.

§ 2.º Se o gremio, por falta de acordo ou por outro qualquer motivo dependente da vontade dos fabricantes, se não constituir, a repartição do imposto será feita pela comissão a que se refere o artigo 2.º, proporcionalmente à quantidade media de aguardente por cada fabricante produzida nos ultimos tres annos, computando-se a media total de producção na Madeira em 1.300.000 litros.

Art. 6.º De todas as reuniões dos fabricantes ou de quaequer comissões por elles nomeadas se lavrará actas assinadas por todos os presentes, e cujos originaes serão entregues à comissão a que se refere o artigo 2.º

Art. 7.º A mesma comissão compete a resolução dos recursos que porventura lhe sejam apresentados pelos fabricantes, em resultado da repartição do imposto feita pelo gremio.

§ unico. Das resoluções da comissão haverá recurso para o Conselho da Direcção Geral das Alfandegas, que decidirá em ultima instância.

Art. 8.º O imposto será pago, quando os interessados assim o requeiram á comissão no prazo de trinta dias, a contar da promulgação d'estas instruções, em tres prestações vencíveis nos dias 15 de junho, setembro e dezembro.

§ unico. No caso do pagamento ser feito em prestações o fabricante terá que dar fiador idoneo, que não exerça a mesma industria, lavrando-se o respectivo termo, que deverá ser assinado pelo fabricante, pelo fiador e por duas testemunhas abonatorias, perante o escrivão de fazenda do concelho em que existe a fabrica.

Art. 9.º Nenhuma fabrica de aguardente poderá começar a sua laboração sem que o respectivo proprietário ou o individuo que por qualquier contrato a explore satisfaga os preceitos do artigo anterior e seu paragrapho, ou tenha pago por uma só vez a totalidade do imposto que lhe couber.

§ 1.º Compete ao escrivão de fazenda do respectivo concelho a fiscalização do que neste artigo se preceitua.

§ 2.º A infracção da doutrina d'este artigo importa para o fabricante a multa de 200\$000 a 500\$000 réis, aplicada nos termos do decreto n.º 2 de 27 de setembro de 1894, considerando-se tal infracção como transgressão dos regulamentos fiscais.

§ 3.º A fabrica incursa nesta penalidade não será permitida a laboração até 31 de dezembro de 1918.

Art. 10.º A cobrança do imposto será feita pelas recebedorias dos concelhos, devendo a sua importância ser transferida para a Delegação da Caixa Geral de Depósitos, no Funchal, á ordem da Junta Agricola da Madeira, criada por decreto com força de lei de 11 de março corrente.

Art. 11.º Se alguma das fabricas de aguardente não comegar a laboração, a quota parte do imposto que lhe competia será repartida pelas outras fabricas que laborem, de modo que seja sempre cobrada a totalidade do imposto.

Paços do Governo da Republica, em 20 de março de 1911.— Antonio José de Almeida — José Relvas — Manuel de Brito Camacho.

Direcção Geral do Commercio e Industria**Repartição da Propriedade Industrial****1.ª Secção****Registo internacional de marcas****Notificação de registos feitos no Bureau International de Berne**

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º do decreto de 1 de março de 1901 e nos termos das convengões internacionaes vigentes, se faz publico que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional de Berne, foram ali registadas, desde 1 a 7 de março de 1911, vinte marcas, abaixo mencionadas, com os n.ºs 14:439 a 14:458, que estão á disposição de quem desejar examiná-las na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 1 de março de 1911:

N.º 10:439.— Classe 20.º

F. N. Mainetty, Anvers, Belgica.

Destinada a instrumentos e apparelos electricos.

N.º 10:440.— Classes 8.º, 16.º, 27.º e 32.º

H. Louis & C.º (Société en nom collectif), Jemeppe-sur-Meuse, Belgica.

Destinadas a aço e metaes em bruto e parcialmente trabalhados, ferramentas e instrumentos de trabalho em aço, machinas, ferramentas e pequenas ferramentas, cabo de aço e de canhamo.

Em 2 de março de 1911:

N.º 10:441.— Classe 21.º

Manufacture d'Horlogerie de Höllstein Cattin & Christian, Höllstein, Suissa.

Destinada a relogios e suas peças.

Em 4 de março de 1911:

N.º 10:442.— Classe 32.º

Rudolf Aschemann, Friest, Austria.

Destinada a preparações liquidas para limpar metaes.

N.º 10:443.— Classe 71.º

Brüder Taussy, Wien II, Austria.

Destinada a sustento para animaes.

N.º 10:444.— Classe 32.º

Eugene Fourgault-Courbevoie, Seine, França.

Destinada a um producto para polir e conservar metaes.

N.º 10:445.— Classe 14.º

Lemoine Fils, Seine, França.

Destinada a sabões.

N.º 10:446.— Classe 59.º

Société anonyme des papiers Abadie, Paris, França.

Destinada a papeis e boquilhas para cigarros.

N.º 10:447 e 10:448.— Classe 59.º

A mesma.

Destinadas a papeis para cigarros.

N.º 10:449.— Classes 34.º, 59.º e 72.º

A mesma.

Destinada a papeis para cigarros e todos e quaequer outros papeis.

N.º 10:450.— Classes 65.º, 66.º, 69.º, 78.º e 79.º

Société des Eaux Minerales de Châtel-Guyon (Société anonyme), Paris, França.

Destinada a aguas mineraes, naturaes ou artificiales e suas derivadas, productos pharmaceuticos, hygienicos, dieteticos e alimenticios, chocolates e produtos de confeitaria, bem como instrumentos de cirurgia e de medicina.

N.º 10:451.— Classe 68.º

Héritiers de J. H. Sécrestat Ainé, Bordeaux, França.

Destinada a bitter.

N.º 10:452.— Classe 79.º

Os mesmos.

Destinada a um elixir.

N.º 10:453.— Classe 79.º

Os mesmos.

Destinada a vinho.

N.º 10:454.— Classes 25.º

Société anonyme des automobiles et cycles Peugeot, Paris, França.

Destinada a velocipedes, bicyclettes, tricyclos de todos os generos, motocycles, carruagens automoveis e todos os veículos de duas, tres ou quatro rodas movidas por motores, assim como ás peças soltas e pneumáticos que respeitem a toda a serie dos artigos acima designados.

N.º 10:455 e 10:456 — Classe 79.º

Comar & Cº, Paris, França.

Destinadas a productos pharmaceuticos.

N.º 10:457.— Classes 11.º e 79.º

Os mesmos.

Destinada a todos os productos pharmaceuticos e chimicos.

Em 7 de março de 1911:

N.º 10:458 — Classes 11.º, 16.º e 32.º

Vereinigte Carborundum und Elektrit-Werke Aktiengesellschaft, Krämen près Neubnatek, Böhmen, Austria.

Destinada a agentes para polir, afiar, carbureto de silicium, productos acabados e intermediarios de todo o genero em carbureto de silicium em combinação com outras matérias.

São convidados todos aqueles que se julguem prejudicados pela protecção das referidas marcas em Portugal a apresentarem as suas reclamações na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial, no prazo de tres meses, a contar da data da publicação do terceiro aviso.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 17 de março de 1910.— O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Registo de marcas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que nas datas abaixo indicadas foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 1 de março de 1911:

N.º 13:517. — Classe 67.^a

Postum Cereal Company, Limited, fabricantes, com sede e estabelecimento em Battle Creek, condado de Calhoun, Estado de Michigan, Estados Unidos da América.

A marca consiste em:



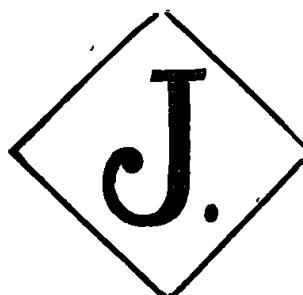
Destinada a bebida alimentícia.

Em 2 de março de 1911:

N.º 13:518. — Classe 2.^a

Amaral da Fonseca Moraes, português, industrial, estabelecido em Alhos Vedros.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:519. — Classe 68.^a

João de Carvalho Macedo Junior, português, negociante, estabelecido no Porto e no Rio de Janeiro.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos generosos e licorosos.

Em 4 de março de 1911:

N.º 13:520. — Classe 22.^a

Consol Automatic Aerators, Limited, Sociedade Anonyma Industrial Inglesa, com sede e estabelecimento em 22 a 26, Paul Street, Finsbury, Londres.

A marca consiste em:

CONSOL

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:521. — Classe 69.^a

A mesma.

A marca é igual á anterior.

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:522. — Classe 68.^a

Adriano Ramos Pinto & Irmão, portugueses, negociantes, com sede e estabelecimento em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 13:523. — Classe 68.^a

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 13:524. — Classe 79.^a

Rosa Adelaide Pereira Marinho, viúva de Joaquim José Marques Marinho, portuguesa, industrial, residente e estabelecida no Porto, Quinta da Bella Cruz, à Rama Alta, Travessa da Bouça n.º 158.

A marca consiste na denominação de fantasia:

DEPURATIVO JOAQUIM JOSÉ MARQUES MARINHO

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:525. — Classe 9.^a

Standard Oil Company of New-York, com sede e estabelecimento em New-York, 26 Broadway, Estados Unidos da América.

A marca consiste em:

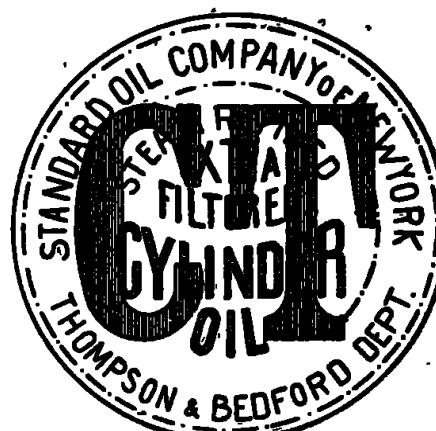


Destinada a óleo de lubrificação.

N.º 13:526. — Classe 9.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a óleo de lubrificação.

N.º 13:527. — Classe 9.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a óleo de lubrificação.

N.º 13:528. — Classe 9.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a óleo de lubrificação.

N.º 13:529. — Classe 9.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a óleos de lubrificação.

N.º 13:530. — Classe 8.^a

Alice Gertrude Miller, cidadã norte-americana, fabricante, residente em Paris, 32 Avenue Henri Martin e fabrica em Saint Denis, perto de Paris.

A marca consiste em:



Destinada a metal de anti-fricção.

N.º 13:531. — Classe 8.^a

A mesma.

A marca consiste na denominação de phantasia:

MAGNOLIA

Destinada a metal de anti-fricção.

N.º 13:532. — Classe 72.^a

Kolberger Anstalten für Exterikultur Wilh. Anhalt G. m. b. H., com sede e estabelecimento em Ostseebad Kolberg, Kirschenallee n.º 1, Alemanha.

A marca consiste na denominação de phantasia:

ao velho pratico

Destinada a calendarios.

N.º 13:533. — Classe 79.^a

A mesma.

A marca é igual á anterior.

Destinada a preparados pharmaceuticos.

N.º 13:534. — Classe 62.^a

C. J. Wermuth, alemão, residente em Lisboa, morador na Rua Visconde de Santo Ambrosio n.º 67, 2.º, direito.

A marca consiste na denominação de phantasia:

PASQUÉ

Destinada a conservas.

N.º 13:535. — Classe 68.^a

Agapito Serra Fernandes, comerciante, estabelecido na Rua da Prata n.º 285 a 291, em Lisboa.

A marca consiste em:

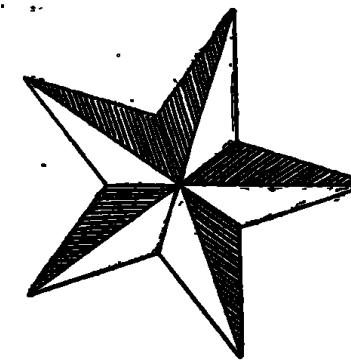
ESTRELLA

Destinada aos artigos d'esta classe.

N.º 13:536. — Classe 68.^a

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada aos artigos d'esta classe.

Em 6 de março de 1911:

N.º 13:537. — Classe 50.^a

Domingos José Gonçalves, portuguez, comerciante, estabelecido na Praça de D. Pedro n.º 18 a 20, e Largo do Corpo Santo n.º 10 e 12, tornejando para a Rua do Corpo Santo n.º 2 a 6.

A marca consiste em:



Destinada a chapeus.

N.º 13:538. — Classe 53.^a

A sociedade denominada Fabrica Alvares Cabral, Limitada, com sede na Rua Alvares Cabral, em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:539. — Classe 53.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:540. — Classe 53.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:541. — Classe 58.^a

Claus & Schweder, Sucessor, proprietario da fabrica de productos chimicos com sede no Porto, rua Serpa Pinto, n.º 195.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:542. — Classe 58.^a

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:543. — Classe 68.^a

José Carvalho Macedo, português, negociante, estabelecido no Porto.

A marca consiste na denominação de phantasia:

**QUINTA
DE
SANT'ANNA**

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:544. — Classe 32.^a

João Rodrigues da Costa, português, industrial, residente no Porto, rua de Mon-tebello, n.º 269 e estabelecido na mesma cidade, travessa da Povoa, n.º 139.

A marca consiste em:



Destinada a ferragens.

N.º 13:545. — Classe 54.^a

A Sociedade Fábrica Portuense de Guarda-sóes, Limitada, estabelecida na Rua do Calvario n.º 51, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada a guarda-sóes.

Em 7 de março de 1911:

N.º 13:546. — Classe 68.^a

J. H. Andressen, Successores, negociantes de vinhos, Rua do Infante D. Henrique n.º 73, Porto.

A marca consiste em:

GRANADA

Destinada a vinhos.

Em 8 de março de 1911:

N.º 13:547. — Classe 67.^a

A. Augusto de Brito, natural de Soure, industrial, estabelecido na Rua das Fontai-nhas n.º 74 a 76-B, em Alcantara.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:548. — Classe 68.^a

João de Carvalho Macedo Junior, português, negociante estabelecido no Porto e no Rio de Janeiro (Estados Unidos do Brasil).

A marca consiste na denominação de phantasia:

POMAR

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:549. — Classe 62.^a

Castello Branco & Commandita, industriaes, estabelecidos em Setubal (Villa Maria).

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:550. — Classe 79.^a

Francisco Augusto Cortez, português, pharmaceutico, com estabelecimento na Rua de S. Nicolau n.º 91 e 93.

A marca consiste em:



Destinada a especialidades pharmaceuticas de sua preparação, tales como xaropes, vinhos, pasti-lhas e quaesquer outros que venha a preparar, cujas formulas não sejam do domínio publico.

Em 9 de março de 1911;

N.º 13:551. — Classe 68.^a

Antonio da Rocha Leão, português, negociante em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:552 — Classe 2.^a

A Sociedade «Clemente Menéres», Limitada, sociedade portuguesa, com sede na Quinta do Romeu, em Mirandella.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:553 — Classe 2.^a

A mesma.

A marca consiste em:

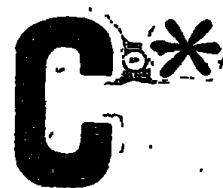


Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:554 — Classe 2.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:555 — Classe 2.^a

mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:556 — Classe 68.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:557 — Classe 2.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:558 — Classe 2.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:559 — Classe 2.^a

mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:560 — Classe 2.^a

A mesma.

A marca consiste em:

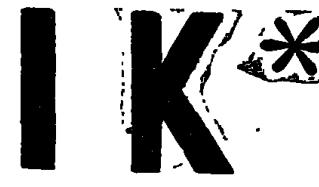


Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:561 — Classe 2.^a

A mesma.

A marca consiste em:

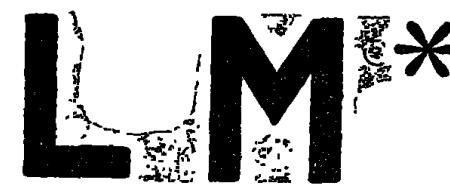


Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:562 — Classes 2.^a

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 12:563 — Classe 68.^aSantos, Santos (Filho) & C.^a, portugueses, comerciantes, estabelecidos na Rua da Madalena n.º 36, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia:

BONANÇA

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:564 — Classe 68.^a

José Maria Ramalhete, português, comerciante, residente na Rua Direita de Campolide n.º 158, rés-do-chão, direito, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia:

THALASSA

Destinada aos productos d'esta classe

Em 10 de março de 1911:

N.º 13:565 — Classe 9.^aJ. Villanova & C.^a, portugueses, comerciantes, com escriptorio na Rua da Boa Vista n.º 164, 1.^o, em Lisboa.

A marca consiste em :

OCEAN.

Destinada a óleos minerais.

N.º 13:566 — Classe 67.^a

The Mazawattee Tea Company, Limited, sociedade anónima commercial inglesa, negociantes de chás e cafés, com sede e estabelecimento em Tower Hill, Londres, Inglaterra.

A marca consiste em :

MAZAWATTEE

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:567 — Classe 68.^a

Manuel da Silva Carneiro, agricultor, residente em Armamar, exportador de vinhos para o Rio de Janeiro.

A marca consiste em :



Destinada a vinhos.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Indústria, em 11 de março de 1911. — O Director Geral, E. Madeira Pinto.

2.ª Secção

Aviso

Em harmonia do artigo 6.º do regulamento de 19 de junho de 1901, sobre patentes de introdução de novas industrias, se faz publico que Carlos Augusto de Moraes de Almeida, português, residente em Lisboa, na rua Rosa Araujo, n.º 57-A, apresentou em 15 do corrente mês um requerimento pedindo que lhe seja concedida, pelo tempo de dez annos, patente de introdução de nova industria para o «Fabrico de carboneto de calcio, destinado á preparação do acetylene e dos seus derivados, cyanamido de calcio e cal azotada, empregados como adubos agrícolas».

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 18 de março de 1911.—O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Em observância do disposto nos artigos 8.º e 9.º do regulamento de 19 de junho de 1901, sobre patentes de introdução de novas industrias, se publica um requerimento de um pretendente a uma patente de introdução de nova industria, e é marcado o prazo de quatro meses, contados da data d'esta publicação, para a apresentação de reclamações contra a concessão pedida, pelos que por ella se julgarem prejudicados na sua industria.

Ex.º Sr. Ministro do Fomento.—Diz Carlos Augusto Moraes de Almeida, português, residente em Lisboa, na Rua Rosa Araujo n.º 57-A, que pretende estabelecer em Portugal, pelo prazo de dez annos, a nova industria do fabrico de carboneto de calcio, destinado á preparação do acetylene e dos seus derivados, cyanamido de calcio e cal azotada, empregados como adubos agrícolas.—Por isso pede a V. Ex.º lhe defira nos termos da lei.—E. R. M.º

Lisboa, 15 de março de 1911.—Carlos Augusto Moraes de Almeida.—(Segue-se o reconhecimento).

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 19 de março de 1911.—O Director Geral, E. Madeira Pinto.

TRIBUNAIS

SUPRÉMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Recurso n.º 13:520 em que é recorrente o escrivão de fazenda do concelho do Funchal e recorridos Freitas & Irmãos. Relator o Ex.º vogal extraordinario, Dr. Manuel Paes de Villas Boas.

Vistos estes autos, etc.:

Freitas & Irmãos, da cidade do Funchal, inscritos na matriz industrial do anno de 1910, como mercadores de vinhos engarrafados, reclamaram para a Junta dos Repartidores, contra a forma por que foram collectados, sendo a industria que exerciam a de venda a retalho de vinhos e outras bebidas espirituosas;

Tendo a Junta attendido a reclamação em vista do que os reclamantes allegaram, d'esta deliberação recorreu o escrivão de fazenda para o juiz de direito, com fundamento em que os reclamantes exerceram no seu estabelecimento mais de que uma industria, como de mercadores de vinho (classe 9.º), botequim com bilhar (classe 8.º) e de vinhos engarrafados (classe 6.º), como se mostrava pela informação dos escreventes informadores (de fl... a fl...), que tinham verificado no estabelecimento dos reclamantes, a existência de vinhos engarrafados com o nome de firma industrial no rotulo das garrafas, pelo que tinham de ser collectados nos termos do artigo 11.º do regulamento da contribuição industrial de 1896;

Da sentença a fl... que julgou procedente a deliberação da Junta recorreu o escrivão de fazenda;

Mostra-se a legitimidade das partes e que o recurso foi interposto em tempo.

O que tudo visto e ouvido o Ministerio Publico:

Considerando que a reclamação se acha desacompanhada de qualquer prova;

Considerando a força probatoria das informações officiaes, que não pode ser destruída pela presunção ou conhecimento da Junta:

Accordam os do Supremo Tribunal Administrativo em revogar a sentença recorrida, mantendo-se a inscrição reclamada.

Com custas e sellos pelos recorridos.

Sala das Sessões do Tribunal, em 15 de fevereiro de 1911.—M. Paes = V. Gusmão = Abel d'Andrade.—Fui presente, Sousa Cavalheiro.

Está conforme.—Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 22 de fevereiro de 1911.—O Secretario Geral, Julio Cesar Cau da Costa.

Recurso n.º 13:533, em que é recorrente o escrivão de fazenda do 1.º bairro do Porto e recorridos Antonio Nascimento e Filhos. Relator o Ex.º vogal extraordinario Dr. Manuel Paes de Villas Boas.

Vistos estes autos:

Mostra-se que Antonio Nascimento e filhos, com fabrica a vapor de moveis de estimação, estabelecida na Rua Sarraiva de Carvalho, da cidade do Porto, tendo sido inscritos na matriz industrial de 1910, pela verba 401 da tabella do Regulamento de 1896, quando lhes competia a verba 257, 4.º classe, sendo, como eram, estofadores, vendendo moveis e objectos de adorno no seu estabelecimento na Rua Ferreira Borges, onde exclusivamente vendia os products d'aquella fabrica, e porque já contra tal indevida inclusão do seu nome na matriz do anno de 1907, tinham reclamado, sendo attendidos, reclamaram para a Junta dos Repartidores contra a indicada collecta. Da deliberação da junta, que attendeu a reclamação, o escrivão de fazenda com fundamento na informação de fl. . . , na qual

se declara que o reclamante vende para diferentes terras do país, parte dos moveis fabricados, empregando na fabrica a vapor mais de dez operarios, recorreu para o juiz de direito que, na sentença a fl. . . , com fundamento em que nem o facto dos reclamantes terem mais de dez empregados na fabrica, nem o de expedir directamente da mesma uma parte dos moveis nella fabricados, não se provando que as transacções eram realizadas no escritorio exclusivo da fabrica, julgou o recurso improcedente, e não provado, vindo d'esta sentença o presente recurso, interposto em tempo, sendo as partes legítimas.

O que tudo visto, ouvido o Ministerio Publico;

E considerando, em vista dos regulamentos em vigor, procedentes os fundamentos da sentença recorrida;

Accordam os do Supremo Tribunal Administrativo; em a confirmar, negando provimento no recurso.

Sem custas nem sellos.

Sala das sessões do Tribunal, em 15 de fevereiro de 1911.—M. Paes = V. Gusmão = Abel Andrade.—Fui presente, Sousa Cavalheiro.

Está conforme.—Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 22 de fevereiro de 1911.—O Secretario Geral, Julio Cesar Cau da Costa.

Recurso n.º 13:586, em que é recorrente o escrivão de fazenda do 1.º bairro de Lisboa, e recorrido João Ribeiro Alves. Relator o Ex.º vogal extraordinario, Dr. Manuel Paes de Villas Boas.

Vistos estes autos:

Mostra-se que João Ribeiro Alves, com estabelecimento commercial na Rua do Pincipe, d'esta cidade, tendo sido inscrito na matriz industrial para o anno de 1910, como mercador de objectos de fantasia e ornamentação, de bronze, cobre, ferro e outros metais não preciosos, e collectionado pela correspondente verba n.º 100, classe 5.º da tabella geral do Regulamento de 1896, contra tal inscrição reclamou para a junta dos repartidores, declarando que não sendo o seu commercio o designado nas referidas verbas e classe, mas, de objectos de fantasia ornamentados de qualquer material fingindo bronze ou outros metais, lhe competia a collecta da verba 470 da citada tabella;

Mostra-se que a junta indeferiu a reclamação em vista da informação de fl. . . ;

Mostra-se que o reclamante recorreu para o juiz de direito, requerendo que em vista da contradicção entre a informação do escrevente informador e as declarações que tinha feito, e que mantinha, mandasse proceder a vistoria, como unico meio de prova legal, de se conhecer da natureza dos objectos expostos à venda no estabelecimento d'elle reclamante;

Mostra-se que o juiz de direito deferindo, ouvido o Ministerio Publico, o requerimento, se procedeu à vistoria, como consta dos autos de fl. . . ;

Mostra-se que pela sentença de fl. . . , da qual vem este recurso, foi julgada procedente a reclamação, em vista da prova da vistoria;

Mostra-se a legitimidade das partes, e que o recurso foi interposto em tempo.

O que tudo visto, o mais que dos autos consta, e ouvido o Ministerio Publico:

Considerando o auto de fl. . . , em que as respostas dos peritos confirmam a exactidão do fundamento da reclamação:

Accordam os do Supremo Tribunal Administrativo em negar provimento no recurso, confirmando a sentença recorrida.

Sem custas nem sellos.

Sala das Sessões do Tribunal, em 15 de fevereiro de 1911.—M. Paes = V. Gusmão = Abel d'Andrade.—Fui presente, Sousa Cavalheiro.

Está conforme.—Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 22 de fevereiro de 1911.—O Secretario Geral, Julio Cesar Cau da Costa.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Editaes

Anselmo Braamcamp Freire, presidente da Camara Municipal de Lisboa.

Faço publico que pela Camara Municipal foi adoptada em sessão de 2 de março d'este anno a seguinte

Postura sobre carruagens que usarem taximetros

Artigo 1.º Os trens munidos de taximetros poderão durante o prazo de um anno, a contar da publicação da presente postura, fazer praça em qualquer dos logares autorizados, ainda que excedam o numero permitido nas mesmas posturas.

Art. 2.º Nenhum taximetro poderá servir sem ser aferido na Camara Municipal.

Art. 3.º Os preços a cobrar pelo serviço dos trens com taximetros são os que constam da tabella annexa a esta postura.

Art. 4.º Nenhum cocheiro poderá exigir ao passageiro maior quantia do que a accusada no taximetro ainda mesmo que se prove o caso de força maior.

Art. 5.º As transgressões dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º d'esta postura serão punidas com a multa de 6/000 réis.

O artigo 95.º do Código de Posturas fica acrescentado com este § unico: Os trens que usarem de taximetro são obrigados a terem no lado esquerdo da aba da cadeira uma placa pintada a encarnado—com o seguinte dizer a branco —Taximetro.

O artigo 96.º com este § unico: Os numeros dos trens que usarem de taximetros serão pintados em branco sobre fundo encarnado.

Tarifas

Tarifa n.º 1—Carro para uma ou duas pessoas:

Por cada 1:200 metros — 200 réis.

Por cada 600 metros a mais — 50 réis.

Tarifa n.º 2—Carro para tres a cinco pessoas:

Por cada 1:000 metros — 200 réis.

Por cada 500 metros a mais — 50 réis.

Tarifa n.º 3—Carro para tres a cinco pessoas (desde a uma hora da noite até o amanhecer):

Por cada 800 metros — 150 réis.

Por cada 400 metros a mais — 50 réis.

Para todas as tarifas:

Por cada 8 minutos de espera — 50 réis.

Por cada mala — 50 réis.

Paços do Concelho, 2 de março de 1911.—Anselmo Braamcamp Freire.

Anselmo Braamcamp Freire, Presidente da Camara Municipal de Lisboa:

Faço saber que a Camara, em sessão de 9 do corrente, resolveu que a partir do dia 1 do proximo mês de abril será rigorosamente cumprida a disposição do artigo 28.º do Código de Posturas, que a seguir se transcreve:

«É proibido a qualquer pessoa ter ou conservar nas ruas e mais logares publicos, fardos, volumes, moveis ou materiais proprios de construção, não estando estes objectos em acto de carga ou descarga ou condução. Pena 2/000 réis de multa».

E para constar mandei publicar este edital no Diário do Governo e affixar outros de igual teor nos logares do costume.

Paços do Concelho, 10 de março de 1911.—O Presidente, Anselmo Braamcamp Freire.

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Repartição do Assentamento

Processo n.º 150:081

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, aprovado por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar Augusta Albertina Lima Feio que é a unica herdeira de seu falecido marido o Dr. Manuel Moreira Feio, a fim de lhe serem averbados os titulos de 100/000 réis com os n.º 60:628, 65:223, 104:572, 139:845, 201:461, 219:944, 221:903, de 500/000 réis n.º 13:078, 57:391 e 81:465 e de 1:000/000 réis n.º 179:147, que ao casal pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 18 de março de 1911.—O Director Geral, Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes.

Processo n.º 150:085

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, aprovado por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar Manuel Joaquim Vieira e mulher Patrocínio de Jesus Fernandes, que são unicos e universais herdeiros de sua falecida tia Custodia Maria Vieira, a fim de lhe serem averbados os titulos de 100/000 réis, n.º 86:437, 173:794, 173:795 e 173:796, que à mesma pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 18 de março de 1911.—O Director Geral, Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes.

Processo n.º 150:089

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, aprovado por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar Albino Pereira Marinho que é o unico e universal herdeiro de seu tio José Maria Mendes, para o effeito de lhe ser passada precatoria para levantar da Caixa Geral de Depósitos a quantia de 49/423 réis, proveniente de juros dos titulos de que era usufrutuario o falecido.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 18 de março de 1911.—O Director Geral, Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes.

Processo n.º 150:103

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, aprovado por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar José Alves Patrício que é o unico e universal herdeiro de seu filho menor José, para o effeito de lhe serem averbados os titulos de 100/000 réis, n.º 140:644, 144:962 e 165:742, que ao falecido pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 18 de março de 1911.—O Director Geral, Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes.

GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE VISEU

Editoral

Ricardo Paes Gomes, bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra, e governador civil do distrito de Viseu.

Faço saber, nos termos do artigo 12.º do decreto de 30 de setembro de 1892, que a sessão pública da junta de avaliação provisória do imposto de minas d'este distrito, com referência ao anno de 1910, terá lugar neste governo civil no dia 11 de maio próximo futuro, ás duas horas da tarde, para proceder á organização do mappa provisório do mesmo imposto, ficando por esta forma avisados os respectivos concessionários das minas a tributar, ou seus representantes, para comparecerem na dita sessão, a fim de tomarem conhecimento das deliberações da mesma junta e apresentarem as reclamações que tiverem por conveniente.

Viseu, 18 de março de 1911. — Ricardo Paes Gomes.

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA DA COMARCA DE LISBOA

Pelo juizo de direito da 3.ª vara cível de Lisboa, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias citando o refractário Ernesto Antonio da Silva Carneiro, para no prazo de dez dias, depois dos editos, pagar á Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis, ou nomear bens á penhora, sob pena de se devolver esse direito ao Ministério Público e seguir a execução até final.

Lisboa, 13 de março de 1911. — O Escrivão, Joaquim F. G. Carneiro.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 3.ª vara, S. Albergaria.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BEJA

No juizo de direito d'esta comarca e pelo cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de expropriação amigável em que é expropriante a Fazenda Nacional e expropriado José Nunes de Oliveira e esposa D. Mariana Amelia Nunes de Oliveira, d'esta cidade, correm editos de dez dias a contar da segunda e ultima publicação d'este anuncio no Diário do Governo e periodico da localidade, citando quaisquer interessados incertos que se julguem com direito á quantia de 150\$000 réis depositada na Caixa Geral de Depósitos, proveniente de expropriação de um trato de terreno para a construção do lanco, da Herdade da Cruz da Legua á estação do caminho de ferro de Beja, da estrada de serviço de Selmes á estação do caminho de ferro de Beja, nos termos do artigo 43.º da carta de lei de 23 de junho de 1850.

Beja, 7 de março de 1911. — O Escrivão, Guilherme de Gouveia Nobre Coutinho.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, Pereira Coelho.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Neste juizo de direito e no cartório do escrivão do terceiro officio, nos autos civéis das expropriações amigáveis de terrenos necessários para a construção do lanco de Sallir de Matos ao caminho das Antas, ramal das Caldas da Rainha para Santa Catarina, da estrada nacional n.º 63, Caldas da Rainha a Coimbra, em que são expropriados: Maria Genoveva pelo valor de 30\$000 réis, José Brás pelo de 38\$000 réis, Manuel Rebello pelo de 85\$500 réis, Francelino da Silva pelo de 41\$000 réis, Francisco Eugenio pelo de 65\$500 réis, Antonio Nunes pelo de 75\$500 réis, João Canas pelo de 25\$000 réis, Antonio Nunes pelo de 15\$000 réis, Rosalina Rosa Querida pelo de 12\$000 réis, José Canas pelo de 6\$000 réis, Jacinto Nifa pelo de 25\$400 réis, José dos Santos pelo de 18\$000 réis, Antonio Nunes pelo de 25\$000 réis, José Anacleto pelo de 15\$000 réis, José Bernardo pelo de 85\$500 réis, Francisco Chita pelo de 25\$000 réis, Manuel Ribeiro pelo de 8\$000 réis, Anna Leal pelo de 4\$000 réis e Antonio Gomes Chita pelo de 8\$000 réis, e autor o Ministério Público, correm editos de dez dias, a contar desde a segunda publicação do anuncio no Diário do Governo e no jornal d'esta localidade, a citar todos os interessados que se julguem com direito sobre as referidas fracções ou faixas de terreno, amigavelmente expropriadas para o fim já mencionado, para que dentro d'esse prazo deduzam a apposição a quem se julgue com direito, pois que, findo o dito prazo e não tendo havido oposição, serão julgados por sentenças livres e desembargados para o Estado e a elle adjudicados, ficando os donos d'esses terrenos expropriados subrogados, respectivamente nos direitos d'esses valores depositados na Caixa Geral de Depósitos, a fim de poderem requerer depois, em seu favor, o seu levantamento.

Caldas da Rainha, em 8 de março de 1911. — Eu, Francisco Maria Sebastião de Lima, escrivão, o escrevi.

Verifiquei. — Duarte.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO FUNDAO

Editos de trinta dias

Pelo juizo de direito da comarca do Fundão, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias citando o mancebo refractário Luis Gonzaga, filho de paes incognito e de Maria do Carmo, natural do Fundão, residente em parte incerta, para, posterior áquella citação passados cinco dias da segunda publicação d'este anuncio, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 173.º do regulamento dos serviços do recrutamento de 24 de dezembro de 1901, pagar a quantia de 300\$000 réis ou nomear á penhora bens suficientes para sua garantia e das

custas acrescidas até final da execução que, por aquella quantia, lhe move o Ministério Público como representante da Fazenda Nacional, sob pena de, não o fazendo, ser devolvido a este o direito de nomeação.

Fundão, 6 de fevereiro de 1911. — O Escrivão, Antonio da Cunha Pessoa.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Mattoso.

Pelo juizo de direito da comarca do Fundão, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias citando o mancebo refractário Firmino Esteves, filho de Cirilo Esteves e de Antonia Rosa, natural de Perovi-se, residente em parte incerta, para, posterior áquella citação, passados cinco dias da publicação do anuncio, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 173.º do regulamento de serviços de recrutamento de 24 de dezembro de 1901, pagar a quantia de 300\$000 réis ou nomear á penhora bens suficientes para sua garantia e das custas acrescidas até final da execução que por aquella quantia lhe move o Ministério Público, como representante da Fazenda Nacional, sob pena de, não o fazendo, ser devolvido a este o direito de nomeação.

Fundão, em 23 de fevereiro de 1911. — O Escrivão, Antonio da Cunha Pessoa.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Mattoso.

Pelo juizo de direito da comarca do Fundão, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, citando o mancebo refractário Manuel dos Santos, filho de José dos Santos e de Maria Joaquina, natural da Orca, residente em parte incerta, para, posterior áquella citação, passados cinco dias da segunda publicação do anuncio no Diário do Governo, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 173.º do regulamento de serviços de recrutamento de 24 de dezembro de 1901, pagar a quantia de 300\$000 réis, ou nomear á penhora bens suficientes para tal pagamento e das custas que acrescerem, sob comunicação legal.

Fundão, 10 de março de 1911. — O Escrivão, Antonio da Cunha Pessoa.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Mattoso.

No juizo de direito da comarca do Fundão correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação do respetivo anuncio na Folha Official, citando José Penalva e José Simplicio, ambos ausentes em parte incerta e refractários ao serviço militar, para no prazo de dez dias, contados depois de passados cinco dias, findos os editos, pagarem cada um a multa de 300\$000 réis á Fazenda Nacional, ou nomearem á penhora bens suficientes para sua garantia, sob pena de, não o fazendo, se devolver o direito de nomeação ao Ministério Público, como representante da Fazenda Nacional. — O Escrivão, José Dias Ferreira.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Mattoso.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MESÃO FRIO

Pelo juizo de direito da comarca de Mesão Frio, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este anuncio no Diário do Governo, citando os refractários abaixo indicados, todos ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, que começa a contar-se findo o dos editos, pagarem á Fazenda Nacional, cada um d'elles, a quantia de 300\$000 réis, como refractários ao serviço militar, ou para dentro do mesmo prazo nomearem á penhora bens suficientes para pagamento da referida quantia, sob pena de se devolver esse direito ao Ministério Público, que é quem promove a respectiva execução, seguindo esta os demais termos, na forma do disposto no artigo 173.º do regulamento de 24 de dezembro de 1901.

Refractários a citar:

Alberto, filho de Victorino Joaquim e de Emilia da Conceição, da freguesia de Villa Marim (Villa Cova).

Eduardo Teixeira Pecego, filho de Antonio Teixeira Pecego e de Carolina da Conceição de Jesus, da freguesia de Barqueiros (Quintãs).

Antonio, filho de Antonio Rodrigues Teixeira Junior e de Maria do Sacramento Rodrigues Monteiro, da freguesia de Barqueiros (Ribeiro de Cima).

Antonio, filho de José Correia Caneco e de Maria Monteiro da Conceição, da freguesia de Barqueiros (Sub-Igreja).

Joaquim, filho de Joaquim Pereira Paulo e de Silvina Teixeira, da freguesia de Barqueiros (Quintãs).

Antonio, filho de Guilherme Cardoso Pereira Gonçalves e de Rosa Candida da Silva, da freguesia de S. Nicolau (Terreiro da Feira).

Mesão Frio, 3 de março de 1911. — O Escrivão, Abilio da Silva Teixeira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Fonseca.

No juizo de direito da comarca de Mesão Frio, cartório do primeiro officio, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação d'este anuncio no Diário do Governo, citando os mancebos abaixo indicados, todos ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, posterior ao dos editos, pagarem ao Estado, cada um d'elles, a quantia de 300\$000 réis, preço da remissão do serviço militar, por terem sido

julgados refractários, ou nomearem bens suficientes á penhora, sob pena de se devolver esse direito ao Ministério Público, prosseguindo seus termos a execução instaurada.

Refractários a citar:

Armando, filho de paes incognitos, exposto, criado por Joana da Conceição, de S. Nicolau, d'esta comarca.

Julio, filho de paes incognitos, da freguesia de S. Nicolau, d'esta comarca.

José Raimundo Pinto, filho de Guilherme Raimundo Pinto e de Maria José Teixeira da Silva, do lugar de Carrapatello, freguesia de Santa Christina, d'esta comarca.

Alberto, filho de Antonio Pereira Alexandre Junior e de Antonia Luisa, de Valpentieiro, freguesia de Barqueiros, d'esta comarca.

Adriano, filho de José Teixeira e Anna da Conceição, do lugar de Ventzellos, freguesia de Villa Marim, d'esta comarca.

Mesão Frio, 14 de março de 1911. — O Escrivão, Alberto de Mendonça F. de L. Montenegro.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE POMBAL

Pelo juizo de direito da comarca de Pombal, cartório do escrivão que este passa, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diário do Governo, citando o refractário Manuel dos Santos, filho de Epifanio dos Santos e de Maria Ferreira, das Casas Brancas, freguesia do Louriçal, ausente em parte incerta no Brasil, para no prazo dos editos pagar na recebedoria d'este concelho a quantia de 300\$000 réis, preço da sua remissão do serviço militar, ou nomear bens á penhora suficientes para tal pagamento e das custas que acrescerem, sob comunicação legal.

Pombal, 15 de março de 1911. — O Escrivão, Alfredo de Sousa Sá.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, João Ribeiro.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE S. PEDRO DO SUL

Editos de sessenta dias

No juizo de direito da comarca de S. Pedro do Sul, cartório do escrivão do primeiro officio, promove a Fazenda Nacional execução contra o refractário do exercito Luis Rodrigues de Carvalho, filho de Jacinto Rodrigues de Carvalho e de Maria da Conceição Araújo, de Alem da Fonte, freguesia de S. Pedro do Sul, mas residente em parte incerta no Brasil; por editos de sessenta dias, contados desde a segunda publicação d'este anuncio no Diário do Governo, é o referido refractário citado para no prazo de dez dias, após o termo d'aquele de sessenta, pagar á exequente a quantia de 225\$000 réis, preço da sua remissão, por ter entregado a quantia de 75\$000 réis como caução, e mais as custas e sellos dos autos, ou, não pagando, nomear bens á penhora suficientes para o pagamento de tudo, sob pena de, não o fazendo no decêndio, poder a exequente usar do direito de nomeação, seguindo a execução seus termos legais.

S. Pedro do Sul, 9 de março de 1911. — O Escrivão do primeiro officio, Fernando de Moraes.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Almeida e Silva.

No juizo de direito da comarca de S. Pedro do Sul, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este anuncio no Diário do Governo, citando os refractários abaixo indicados, todos ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, posteriores áquelle de sessenta dias, pagarem á Fazenda Nacional, cada um, a quantia de 300\$000 réis e mais as custas e sellos dos autos, sob pena de não pagando no decêndio, se seguirem os demais termos de uma regular execução, nos termos do artigo 808.º e seguintes do Código do Processo Civil.

Refractários a citar:

Americo Pereira de Vasconcellos, filho de Joaquim Pereira de Vasconcellos e de Maria dos Prazeres, de Negrelhos, freguesia de S. Pedro do Sul.

Antonio de Almeida Sezures, filho de Antonio de Almeida Sezures e de Victoria Rosa, do Outeiro da Comenda, freguesia de S. Pedro do Sul.

Diamantino de Matos Figueiredo, filho de José de Matos Figueiredo e de Anna Rita de Jesus, natural das Eiras, freguesia de Santa Cruz da Trapa.

S. Pedro do Sul, 9 de março de 1911. — O Escrivão do primeiro officio, Fernando de Moraes.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Almeida e Silva.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VILLA POUCA DE AGUIAR

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Pouca de Aguiar, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, contados da data da segunda publicação d'este anuncio no Diário do Governo, citando o recruta José Baptista Fernandes, filho de João de Baptista Fernandes e de Rosa de Jesus, natural da Portela de Santa Eulalia, freguesia de Salvador, d'esta comarca, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, a contar da última publicação, pagar a quantia de 300\$000 réis, importância da sua remissão, custas e sellos da execução que lhe promove a Fazenda Nacional, ou nomear bens á penhora, sob pena de revelia.

Villa Pouca de Aguiar, 16 de março de 1911. — O Escrivão, José Manuel Taveira.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Pinto de Mesquita.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS
Boletim meteorologico
Sábado, 18 de março de 1911, às nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas	
	A zero de graus	Red. ao nível do mar e à 45° de Lat.						Maxima	Minima		
Portugal	Montalegre	-	750,8	6,0	SW. m.º forte	Ene., ch.	22,0	-	-		
	Gerez	-	754,1	9,1	N. forte	Encoberto	24,0	Pouco agitado	13,0	8,0	
	Moncorvo	-	755,7	2,5	SSW. tempest.	Enc., nev.	16,0		4,5	1,5	
	Porto	665,9	755,3	0,3	SSE. m.º forte	Encoberto	1,0		2,8	-1,2	
	Guarda	637,2	755,3	8,8	SSE. fresco	Encoberto	8,1		12,6	8,6	
	Serra da Estrella	-	-	-	-	-	-	Granizo hontem.	-		
	Coimbra	-	753,8	-	-	-	-		-		
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-		-		
	Tancos	-	757,4	10,8	S. mod.	Ennevoado	0,0		15,0	7,0	
	Campo Maior	-	758,6	9,8	SSW. mod.	Muito nublado	5,0		12,9	5,0	
	Vila Fernando	-	758,0	9,2	Calma	Encoberto	0,0		12,7	8,5	
	Cintra	-	754,6	10,8	SW. fraco	Ene., ch.	12,0		12,8	9,5	
	Lisboa	-	754,6	12,9	SSW. forte	Encoberto	3,4		18,8	10,2	
	Vendas Novas	-	-	-	-	-	-		-		
	Evora	-	757,8	9,2	SSE. mod.	Encoberto	8,0		12,2	6,7	
	Beja	-	757,1	10,2	S. mod.	Encoberto	0,0		12,9	5,4	
	Lagos	-	758,8	14,2	W. fraco	Encoberto	2,0		16,0	12,0	
	Faro	-	758,8	14,5	SSW. mod.	Nublado	2,0	Pouco agitado	15,0	8,0	
	Sagres	-	757,8	18,4	SW. mod.	Encoberto	2,0	Pouco agitado	14,0	12,0	
	Angra	-	761,5	12,5	NW. fresco	Nublado	8,0	Agitado	16,0	11,0	
	Horta	-	762,7	18,0	NNW. fresco	Ene., ch.	1,0	Chão	17,0	13,0	
	Ponta Delgada	-	760,0	13,5	NNW. fresco	Pouco nublado	8,0	Poquena vaga	17,0	10,0	
	Ilha da Madeira, 7 a...	Funchal	-	759,9	16,0	NE. fraco	Encoberto	0,0	Pouco agitado	18,0	8,0
		S. Vicente	-	763,1	21,0	NE. mod.	Muito nublado	0,0	Chão	22,0	18,0
	Ilhas de Cabo Verde, 9 a...	S. Tiago	-	761,7	23,6	N. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	Chão	24,0	18,0
		Corunha, 7 a.....	-	750,0	7,8	SW. forte	Ene., ch.	10,0	Agitado	18,0	5,0
	Iguelo	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Barcelona, 9 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Madrid, 9 a.....	-	756,5	4,2	S. m.º fraco	Encoberto	0,0	-	16,0	8,0	
	Malaga, 9 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-		
	S. Fernando, 7 a.....	-	760,8	18,0	NW. fraco	Encoberto	1,0	Agitado	15,0	6,0	
	Tarifa, 8 a.....	-	760,7	12,0	NW. fraco	Ene., ch.	5,0	Plano	-	-	
	Inglaterra	Valentia, 8 a.....	-	751,6	5,6	ENE. mod.	Encoberto	0,5	Pequena vaga	8,3	8,9

Lisboa, no dia 17 de março de 1911

Temperatura maxima, 13,8; minima, 10,2. — Evaporação, 2,5 milímetros. — Ozono, 6,5 graus.

A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 18 de março de 1911

Temperatura, 12,9 graus — Pressão ao nível do mar, 762,2 milímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente baixou a pressão entre 1,0 e 3,1 milímetros, em geral com diminuição de temperatura e vento entre moderado e forte dos quadrantes do S. No Funchal baixou a pressão 3,2 milímetros e em Ponta Delgada 6,3.

As baixas pressões estão indicadas no golfo de Biscaia e as altas a E. da França.

Ao meio dia e meia hora mandou-se içar o sinal n.º 2 por se ter reconhecido pelo traçado das isobaras, que o centro da depressão que hontem se esboçava ao N. da Irlanda se acha agora perfeitamente definido no golfo da Biscaia, influenciando toda a nossa costa.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, J. de Almeida Lima.

Domingo, 19 de março de 1911, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas	
	A zero de graus	Red. ao nível do mar e à 45° de Lat.						Maxima	Minima		
Portugal	Montalegre	-	745,7	6,7	SW. forte	Ene., ch.	34,0	-	-		
	Gerez	-	747,0	-	SW. m.º fraco	Encoberto	4,0	Agitado	12,0	9,9	
	Moncorvo	-	747,7	8,4	S. forte	Ene., ch.	18,0		13,0	8,0	
	Porto	659,8	748,5	1,7	SSW. m.º forte	Nevoeiro	20,0		4,0	1,6	
	Guarda	681,6	746,0	6,1	S. forte	Ene., ch.	16,0		1,9	6,0	
	Serra da Estrella	-	747,1	9,2	SSW. fresco	Encoberto	20,0		12,2	8,4	
	Coimbra	-	-	-	-	-	-	Nevoeiro intenso e chuva d'neve	-		
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-		-		
	Tancos	-	-	-	-	-	-		-		
	Campo Maior	-	751,5	10,5	SO. mod.	Muito nublado	6,0		18,2	2,7	
	Vila Fernando	-	761,2	10,1	Calma	Encoberto	7,7		18,1	5,0	
	Cintra	-	-	-	-	-	-		-		
	Lisboa	-	747,8	10,6	WSW. fresco	Muito nublado	0,4	M.º tempestuoso	-	-	
	Vendas Novas	-	-	-	-	-	-	-			
	Evora	-	741,5	8,1	SO. fresco	Encoberto	11,0	-	12,7	7,0	
	Reja	-	750,9	11,7	SO. mod.	Muito nublado	7,0	-	12,8	7,0	
	Lagos	-	751,7	12,8	W. fraco	Muito nublado	9,0	Agitado	15,0	10,0	
	Faro	-	752,7	14,0	S. fresco	Muito nublado	8,0	Muito agitado	15,0	8,0	
	Sagres	-	-	-	-	-	-	-			
	Angra	-	764,2	12,9	NW. fresco	Muito nublado	0,0	Agitado	16,0	12,0	
	Horta	-	-	-	-	-	-	-			
	Ponta Delgada	-	763,8	13,8	NNW. mod.	Nublado	1,0	Agitado	15,0	12,0	
	Ilha da Madeira, 7 a...	Funchal	-	759,1	15,9	W. m.º fraco	Encoberto	0,0	Chão	18,0	8,0
		S. Vicente	-	768,5	21,4	ENE. mod.	Pouco nublado	0,0	Pouco agitado	22,0	18,0
	Espanha	S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-		
		Corunha, 7 a.....	-	-	-	-	-	-	-		
	Iguelo	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Barcelona, 9 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Madrid, 9 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Malaga, 9 a.....	-	-	-	-						

OBSERVATORIO ASTRONOMICO DE LISBOA

Balão da Escola Naval

Hora media do corte de corrente que promove a queda
do balão e do começo d'essa queda

Data	Corte de corrente no Observatorio	Começo da queda do balão
1911	1h 0m 0s,	1h 6m 0s,
Março..... 1 *	— 0,17.	+ 0,04
" 2	— 0,21	— 0,01
" 3 *	— 0,15	+ 0,06
" 4 *	— 0,24	— 0,02
" 5	— 0,18	+ 0,02
" 6 *	— 0,12	+ 0,10
" 7 *	— 0,20	— 9,84
" 7(a)	10m 0,19	10m + 0,03
" 8 *	0m 0,16	0m + 0,05
" 9 *	— 0,24	— 0,03
" 10 *	— 0,24	— 0,03
" 11	— 0,17	+ 0,04
" 12 *	— 0,15	+ 0,06
" 13	— 0,24	— 0,03
" 14 *	— 0,23	— 0,02
" 15 *	— 0,28	— 0,01

(a) Pelo mau estado das linhas caiu o balão á 1^h antes do corte da corrente no Observatorio. Repetiu-se o sinal á 1^h 10m.

* Dias em que houve observações para tempo.

Os tempos indicados referem-se ao meridiano que passa pelo centro do Observatorio, 36° 44' 68 a W. de Greenwich.

Observatorio Astronomico de Lisboa (Tapada), 17 de março de 1911.—O Director, C. A. de Campos Rodrigues.

CASA PIA DE LISBOA

A direcção d'este estabelecimento manda anunciar que até o dia 30 do corrente se recebem na 1^a Repartição, em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás tres da tarde, propostas em carta fechada, para a venda, a quem mais der, caso os preços oferecidos convenham aos interesses da Casa Pia, de uma porção de trapo e de algum calçado inutilizado.

Não ha licitação verbal e os objectos postos em praça encontram-se desde já patentes.

Casa Pia, 14 de março de 1911.—O Director, Antonio Aurelio da Costa Ferreira.

MONTEPIO OFFICIAL

Anuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de julho de 1867, se habilita D. Violinda Olga Guerreiro Lima, na qualidade de viúva de Guilherme de Almeida Lima, funcionário publico aposentado, para receber a pensão a que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar d'esta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito á pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Official, 17 de março de 1911.—O Secretario, Desiderio Beça, capitão.

Anuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de julho de 1867, se habilita Alvaro Nobre da Veiga, na qualidade de tutor dos menores Maria, Marta e Abel, filhos do socio n.º 2:514, Christovam Botelho Nobre de Barbosa Veiga, general de divisão do quadro da reserva, para receber a pensão a que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar d'esta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito á pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Official, em 18 de março de 1911.—O Secretario, Desiderio Beça, capitão.

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Serviço dos armazéns gerais

Fornecimento de chaminés «Eureka»

No dia 27 de março, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva d'esta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 10:000 chaminés «Eureka» n.º 10.

As condições estão parentes em Lisboa na repartição central do serviço dos armazéns gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 7 de março de 1911.—Pelo Director Geral da Companhia, Ferreira de Mesquita.

MONTEPIO GERAL

Pensões

Perante a direcção habilita-se D. Palmira Henriqueta Marques da Fonseca Cabral e Silva, por si e como administradora de suas filhas menores, Maria, Virginia, Amélia, Margarida e Pedro, residente em Lisboa, como únicas herdeiras á pensão annual de 120:000 réis, legada por seu marido e pae, o socio n.º 10:519, Joaquim Augusto Cabral da Silva.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legítimados ou perfilhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Fundo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritorio do Montepio Geral, em 14 de março de 1911.—O Secretario da Direcção; Fernando Augusto Freireira.

Perante a direcção habilita-se D. Constância Leocadia Luckner Osorio, residente em Lisboa, como única herdeira á pensão annual de 100:000 réis, legada por seu marido o socio n.º 2:566, Carlos Macearenhas Osorio de Campos e Silva.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legítimados ou perfilhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Fundo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritorio do Montepio Geral, em 15 de março de 1911.—O Secretario da Direcção, Fernando Augusto Freireira.

Perante a direcção habilita-se D. Joana de Jesus Vieira, residente em Lisboa, como única herdeira á pensão annual de 400:000 réis, legada por seu marido, o socio n.º 4:839, Manuel Pinto Vieira.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legítimados ou perfilhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Fundo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritorio do Montepio Geral, em 16 de março de 1911.—O Secretario da Direcção, Fernando Augusto Freireira.

ARSENAL DA MARINHA

Conselho Administrativo da Direcção dos Depósitos

Faz-se publico que perante o conselho administrativo d'esta Direcção se abre praça no dia 11 de abril do corrente anno, pela uma hora da tarde, para a venda de cinco lotes de artigos de fardamento não usados, a saber:

1.º Lote

Calças de pano azul 155
Bonés de pano azul 30

Depósito provisório 7:000 réis.

2.º Lote

Calças de pano azul 100
Bonés de pano azul 35

Depósito provisório 5:000 réis.

3.º Lote

Calças de pano azul 100
Camisolas de pano azul 33

Depósito provisório 6:000 réis.

4.º Lote

Escovas para fato 32
Escovas para lustro 26

Meias (pares) 24
Toalhas 21

Capas para bonés 24
Ceroulas 8

Calças brancas 216
Calças de ganga 18

Fachinas 24

Depósito provisório 5:000 réis.

5.º Lote

Polainas (pares) 5
Sapatos (pares) 7

Luvas (pares) 4
Pentes de alisar 28

Fieis de navalha 27
Corpetes listados 27

Collarinhas volantes 24
Lencos e mantas 172

Camisolas brancas 270
Bonés 112

Cintos de seda 130
Galão de ouro (kilogrammas) 2,850

Galão de prata (kilogramma) 1,600
Franja de ouro e prata (kilogramma) 1

Cobertura 1
Depósito provisório 3:000 réis.

Os concorrentes devem apresentar ás suas propostas em carta fechada e lacrada dirigidas ao conselho administrativo até as tres horas da tarde do dia 10 de abril de 1911, onde se prestam esclarecimentos em todos os dias uteis do meio dia ás tres horas da tarde, e onde está patente o caderno dos encargos para exame dos interessados.

Os depósitos provisórios para garantia serão entregues no acto da praça antes da abertura das propostas, sem o que não serão abertas.

Em 20 de março de 1911.—O Secretario, José Caetano Cintra.

INSTITUTO INDUSTRIAL E COMMERCIAL DE LISBOA

Até a uma hora da tarde de 30 do corrente recebem-se nesta secretaria propostas em carta fechada para a venda de um tanque de chapa de ferro medindo 1m,27 x 1m,78 x 2m,79, existente no pateo d'este instituto, onde poderá ser visto. Caso seja preciso abrir-se-ha licitação verbal.

O Instituto reserva-se o direito de abrir nova arrematação caso as propostas ou licitações d'esta não convenham.

Secretaria do Instituto Industrial e Commercial de Lisboa, em 18 de março de 1911.—Pelo Secretario, Alberto Cortez.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 15 de março

Entradas

Vapor austriaco «Stefania», de Fiume.

Vapor holandês «Amsterdam», de New-Castle.

Vapor inglês «Oropesa», de Liverpool.

Vapor norueguês «Salamanca», de Gibraltar.

Vapor inglês «Muriel», de Cardiff.

Hiate francês «La Resole», de Las Palmas.

Vapor espanhol «Bravo», de Cadiz.

Vapor allemão «Faros», de Rotterdam.

Vapor norueguês «Solferinos», do Porto.

Vapor francês «Atlantique», de La Pallice.

Galera inglesa «Centurion», de La Pallice.

Vapor inglês «Sirdar», de Cardiff.

Vapor inglês «Eros», de Licata.

Vapor allemão «Elbing», de Hamburgo.

Saídas

Vapor inglês «Oropesa», para Callao.

Hiate francês «Carnot», para Rejkjavik.

Vapor norueguês «Telma», para Paulinac.

Vapor inglês «Malaga», para Londres.

Vapor espanhol «Bravo», para Londres.

Vapor inglês «Wertergate», para Huelva.

Vapor norueguês «Salamanca», para o Porto.

Vapor allemão «Elbing», para a Australia.

Capitania do porto de Lisboa, em 15 de março de 1911.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro, Capitão do porto de Lisboa, Eduardo João da Costa Oliveira, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Villa Real de Santo Antonio

Dia 16—Entrou o vapor norueguês «Erudvang», de Burntisland.

Dia 17—Entrou o vapor «Eros», de Ayamonte.

Mar pouco agitado, vento SW. fresco.

Figueira da Foz

Dia 16—Não houve movimento.

Mar agitado, céu de algumas nuvens, vento WNW. moderado.

Barometro 755, thermometro 14.

Leixões

Dia 17—Entradas: chalupa francesa «Comoran», cahiques portugueses «Pereira 3.º» e «S. José».

Saiu o cahique português «Pereira 3.º».

Vae sair o paquete allemão «Guahyba».

Continua fundeado o vapor francês «Saint Paul».

Vento W. moderado.

4 No juizo de direito da 5.ª vara, cartorio do escrivão Dias, correu seus termos uma ação de divórcio em que é autor José Esteavam Monteiro da Silva e Sousa, que também se assina José Esteavam da Silva e Sousa, e ré D. Elvira Christina de Vasconcellos e Silva de Sousa, e por sentença de 28 de fevereiro último, publicada em 3 do corrente mês, foi julgada procedente e provada a ação e autorizado o divórcio requerido, o que se faz público, tendo passado em julgado a mesma sentença.

Lisboa, 16 de março de 1911. — O Escrivão, Henrique Julio Dias.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 5.ª vara, F. Pires.

5 Pelo juizo de direito da comarca de Tondela, cartorio do escrivão do segundo ofício, correm editos de trinta dias, citando todos os interessados incertos nos autos de justificação em que os requerentes Anna dos Santos, viúva e D. Preciosa de Jesus, também conhecida por D. Preciosa de Jesus Azevedo, actualmente casada com Joaquim Simões, proprietários, moradores no logar do Penedo, freguesia da Lageosa, pretendem habilitar-se como únicos e universais herdeiros do falecido Antônio dos Santos, solteiro, proprietário, sendo-o a mãe Anna dos Santos de metade de toda a herança em pleno domínio e da restante metade em propriedade e a dita D. Preciosa apenas do usufruto d'esta metade.

E os ditos interessados são citados para na segunda audiência posterior ao prazo dos editos, a contar da publicação do último anúncio na Folha Oficial e no jornal d'esta vila, verem acusar a citação e assinar-se-lhes três audiências para deduzirem qualquer impugnação.

As audiências neste juizo fazem-se às segundas e quintas feiras por dez horas da manhã nasalas do tribunal judicial sito no edifício dos Paços do Concelho.

Tondela, 15 de março de 1911. — O Escrivão, Eduardo Duarte.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Ramos.

6 No juizo de direito da comarca de Oliveira de Azeméis, pelo cartorio do escrivão Carneiro Guimarães, se processa um inventário orfanológico por óbito de Maria Tavares, viúva, moradora que foi no logar das Regadas, da freguesia de Capelos, e em que é inventariante José de Pina, do mesmo logar e freguesia.

Por isso, e nos termos da lei, se cíta por este meio o interessado Manuel Fernandes e sua mulher, se for casado, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para dentro do prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio no Diário do Governo, comparecerem neste juizo, a fim de assistirem a todos os termos do mesmo inventário, até final, e nesse deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia e sem prejuízo do seu andamento.

Oliveira de Azeméis, 9 de março de 1911. — O Escrivão, António José Carneiro Guimarães.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Eduardo Carvalho.

7 Pelo processo de execução de sentença, pendente no cartorio do escrivão do quarto ofício do Tribunal do Comércio da comarca de Anadia, a requerimento de Justino de Sampaio Alegre, casado, negociante, de Anadia, contra Leão Augusto e mulher Teresa Paredes, proprietários, do Pêgo do Peixe, concelho da Malhada, correm editos de quarenta dias, contados da última publicação legal, citando o executado Leão Augusto, que se acha ausente em parte incerta, para no prazo de cinco dias posterior aos dos editos e juntamente com a mulher, pagar ao exequente a quantia de 114.5610 réis, proveniente de capital e custas em que foram condenados por sentença de 1 de março de 1910, na ação sumária que o mesmo exequente lhe moveu, ou nomear bens à penhora, sob pena de se devolver a nomeação ao exequente e seguir a execução a revelia. — O Escrivão, Manuel Victorino dos Santos.

Verifiquei. — O Juiz Presidente, Pinto.

8 Pelo juizo de direito da comarca de Arganil, cartorio do escrivão do quarto ofício, no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Antônio dos Santos, viúvo de Maria dos Santos, morador que foi no logar da Sanguinheda, freguesia de São Martinho da Cortiça, em que no mesmo é inventariante e cabeça de casal Brites da Conceição, filha do inventariado, residente no mesmo logar e freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diário do Governo, citando os interessados Germano dos Santos e mulher Maria dos Aujos, ausentes em parte incerta em Manaus, Estados Unidos do Brasil, e Antônio dos Santos, solteiro, maior, também ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do referido inventário, e para deduzirem nesse os seus direitos no prazo legal, sem prejuízo do seu andamento.

Pelo presente são também citados todos os credores e legatários desconhecidos ou domiciliados fora da comarca, para igualmente deduzirem os seus direitos, querendo, no alludido inventário.

Arganil, 10 de março de 1911. — O Escrivão, José Caetano Salvado.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Arantes.

EDITOS DE TRINTA DIAS

9 Pelo juizo de direito da comarca de Louzada, nos autos de justificação para habilitação, que corre seus termos pelo cartorio do escrivão do segundo ofício, Reis, e em que são justificantes Maria de Sousa Correia, viúva, do logar da Cancela Nova Joaquina de Sousa Correia, autorizada por seu marido Antônio Freire de Oliveira, do logar do Monte, Emilia de Sousa Correia, autorizada por seu marido Antônio Ferreira da Silva, do logar da Barruda, estas da freguesia de Silvares, Anna Maria de Sousa Correia, autori-

zada por seu marido Serafim Ribeiro, do logar do Rego, e Adalgisa de Sousa Correia, autorizada por seu marido Manuel Ferreira da Costa, do logar da Torre da Aldeia, ambas da freguesia da Orden, e justificadas o Ministério Público e interessados incertos, na qual pretendem os justificantes serem julgados habilitados como únicos herdeiros de seu irmão, Valentim de Sousa Correia, ausente há mais de vinte anos em parte incerta, pelo que correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este anúncio no Diário do Governo, citando todos os interessados incertos que se julguem com direito à herança do dito Valentim de Sousa Correia, para na segunda audiência, posterior ao prazo dos editos, verem acusar a citação e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para deduzirem a oposição que tiverem.

As audiências naquele juizo fazem-se às segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo tales dias feriados, porque sendo-o passarão para o imediato e pelas dez horas da manhã.

Lousada, 14 de março de 1911. — O Escrivão do segundo ofício, Nephtali Jodo dos Reis.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Albano de Magalhães.

10 Na execução hypothecaria que, neste juizo e cartorio do escrivão do quinto ofício, corre a requerimento dos exequentes José Fernandes da Costa Pinheiro, casado, Emilia Gomes de Araujo Miranda, também casada, da freguesia de Nine, d'esta comarca de Famalicão, Idalina Gomes de Araujo Miranda, casada, da freguesia de São Miguel da Carreira, do comarca de Barcelos, Alfredo Gomes de Oliveira, casado, da freguesia de Grimancelos, da dita comarca de Barcelos, Adelio Gomes de Oliveira, casado, Emilia Gomes de Oliveira Miranda, casada, Ludovina Gomes de Araujo Miranda, Clara Gomes de Araujo Miranda, solteiras, maiores, Francisco, Antônio, Margarida, Abilio e Manuel, menores, e Anna Gomes de Araujo Miranda, viúva, todos d'aquella freguesia de Nine, contra os executados D. Luisa Maria da Costa, viúva, filho e nora, Antônio Gomes da Cunha e esposa, d'esta Villa Nova de Famalicão, foram passados e affixados editos de trinta dias a citar aquelles executados filho e nora, que se acham ausentes em parte incerta do Brasil, para na segunda audiência, posterior ao dito prazo de trinta dias e este a contar da última publicação do presente anúncio, verem acusar sua citação, e para, na terceira audiência imediata, deduzir por embargos qualquer oposição à habilitação activa pretendida pelos exequentes para como uns dos herdeiros e representantes do tio e irmão, José Gomes de Araujo Miranda, falecido na freguesia do Callendario, d'esta comarca de Famalicão, poder a referida execução seguir sens terminos por capitais na cifra de 2.000.000 réis, juros, decima de juros, custas e o mais legal, tudo devido pelos executados; declarando-se que as audiências, neste juizo, se fazem todas as segundas e quintas feiras de cada semana, quando não forem feriados, pelas dez horas da manhã, no tribunal sito no Largo da República.

Villa Nova de Famalicão, 15 de março de 1911. — O Escrivão, António Angelo Pinheiro da Gama.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Moura.

EDITOS DE TRINTA DIAS

11 Pelo juizo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Porto, cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias citando todos e quaequer pessoas que pretendam impugnar uma justificação avulsa para habilitação, requerida por D. Cândida Cacilda Carneiro de Macedo e marido Manuel José de Macedo, proprietário, residentes na Rua Mousinho da Silveira, d'esta cidade, com citação pessoal e audiência do Ministério Público e editorial dos interessados incertos, a qual tem por objecto habilitarem-se como únicos e universais herdeiros da finada sua mãe e sogra D. Luisa Rosa Machado de Guimarães, viúva de José de Sousa Carneiro Guimarães, falecida em 26 de dezembro de 1905, na referida Rua Mousinho da Silveira, especialmente para haverem da dita sua mãe e sogra os bens que à mesma foram encabeçados por óbito de seu filho Manuel Joaquim de Sousa Carneiro, casado, que foi, com D. Emilia Adelaide Pereira Carneiro, falecida sem descendentes. A impugnação deverá ser feita até a terceira audiência, depois de acusada a citação, accusação esta que ha de verificar-se na segunda audiência, depois de findo o prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio, com a pena de revelia.

As audiências tem lugar todas as terças e sextas feiras de cada semana, ou nos dias imediatos sendo aquelles feriados, no tribunal judicial, sito à Rua de São João Novo, da cidade do Porto, e sempre por dez horas da manhã.

Porto, 18 de março de 1911. — O Escrivão adjunto do quinto ofício, João Evangelista da Cunha Barradas.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, A. M. Coelho.

12 Pelo juizo de direito da 6.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Barros, correm editos de trinta dias, a contar do segundo e último anúncio, citando as pessoas incertas que se julguem com diritto a oppor-se à justificação avulsa para habilitação, em que são justificantes D. Joana Maria da Silva Figueiredo e seu marido Othelo Fidelino de Sousa Figueiredo e justificadas o Ministério Público e os incertos, e na qual os ditos justificantes pretendem habilitar-se como únicos e universais herdeiros de sua falecida mãe e sogra D. Maria José da Silva, moradora que foi na Avenida da República n.º 8, 3.º andar, e que se finou no dia 25 de janeiro do corrente ano, com testamento celebrado em 6 de dezembro de 1890, que caducou por ter falecido antes d'ella seu marido Agostinho Ferreira da Silva, que também fez testamento datado da mesma data de 6 de dezembro de 1880, pae da justificante, deixando ficar uma única filha legítima que é a justificante D. Joana Maria da Silva Figueiredo, casada com Othelo Fidelino de Sousa

Figueiredo, os quais pretendem a final ser julgados únicos e universais herdeiros de sua falecida mãe e sogra a dita Maria José da Silva, para haverem a sua herança.

Assim são, pois, citadas as pessoas incertas, para na segunda audiência d'este juizo, depois de findo o prazo dos editos, verem acusar a sua citação, e abri assinar-se-lhes o prazo de tres audiências a fim de contestarem, querendo, a referida justificação, sob pena de revelia.

As audiências neste juizo e comarca de Lisboa costumam-se realizar às terças e sextas feiras de cada semana, por dez horas da manhã, no tribunal da Boa Hora, sito à Rua Nova do Almada, não sendo feriados, porque então se transferem para os dias imediatos que o não forem.

E para constar se publica o presente.
Lisboa, 3 de março de 1911.
Verifiquei. — Sottomayor.

EDITAL

O cidadão Affonso Vieira de Andrade, Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal da cidade do Funchal, etc.

13 Achando-se cumprido o disposto no § 1.º do artigo 438.º do Código Administrativo e no artigo 1.º do decreto de 10 de janeiro de 1895 faço saber em harmonia com a deliberação tomada pela Comissão Administrativa da minha presidência, em sessão de 8 de março corrente e em observância do que preceitua o § 2.º do supracitado artigo do Código, que se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este edital no Diário do Governo, para o provimento de um logar de zelador d'esta Câmara Municipal, com o ordenado de 100.000 réis annuas e metade do produto das multas que forem impostas por sua diligência, devendo os concorrentes dirigir-me os seus requerimentos por elles escritos e assinados e instruídos com os documentos seguintes, nos termos do disposto no decreto de 24 de dezembro de 1892:

1.º Certidão de idade provando terem mais de vinte e um annos e menos de quarenta:

2.º Certificado do registo criminal, mostrando-se livres de culpas;

3.º Documento comprovativo de haverem servido no exercito ou na armada;

4.º Attestado do facultativo do partido d'esta Câmara comprovando a sua robustez;

5.º Attestado de bom comportamento passado pelas camaras municipaes e autoridades policiais dos concelhos em que tiverem residido nos ultimos tres annos;

6.º Quaequer documentos que mostrem as suas habilitações e bom serviço prestado em empregos públicos.

O concorrente nomeado deverá antes de prestar juramento effectuar na Tesouraria da Câmara o depósito de 100.000 réis em dinheiro ou inscrições cotadas pelo seu valor no mercado ou apresentar fiador idoneo e como tal aceite pela Câmara.

O nomeado será provido no logar por um anno, findo o qual será ou não confirmado vitaliciamente conforme as provas de aptidão e zelo que der no exercicio do mesmo cargo.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mando que este edital seja publicado no Diário do Governo e em dois periodicos d'esta cidade e affixado nos logares do estilo

Paços do Concelho do Funchal, em 8 de março de 1911. — Eu, Luis de Bettencourt Miranda, secretario da Câmara, o fiz escrever e subscrevo. — Afonso Vieira de Andrade.

EDITOS DE TRINTA DIAS

14 Pelo juizo de direito da 1.ª vara cível d'esta cidade e comarca do Porto, cartorio do escrivão do quinto ofício, corre os dévidos termos uns autos de ação especial (decreto de 29 de maio de 1907), na qual os autores Maria Moreira da Silva e seu marido, João Monteiro, proprietários, da rua de São Roque da Lameira, d'esta cidade, allegam o seguinte:

Que Joaquim Antonio Martins foi casado com Anna Moreira da Silva, com precedencia de escritura antenupcial, fazendo esta registrar na respectiva conservatoria, hypotheca legal à segurança do seu dote, sobre os predios descritos no Liv. B-25, fl. 99, v. n.º 4:496, e fl. 100, v. n.º 4:497, próprios de seu marido, consistindo o primeiro em uma morada de casas sobradadas, com quintal, na rua de São Roque da Lameira, freguesia de Campanhã, n.º 78, e o segundo em um predio urbano de um andar, quintal e campo com agua de rega e bica, ramadas e arvores de vinho, fechado por paredes, na mesma rua, n.º 75 e 77.

Que no inventário a que se procedeu por óbito de Joaquim Antonio Martins, avô materno da autora, pela sua viúva e inventariante, Anna Moreira da Silva, avô materna da mesma autora, foi descrita como dívida do casal commun. sob a verba n.º 7 do passivo, a dívida de 105.560 réis, a favor de Joaquim Dias, que este deu de empréstimo áquella inventariante depois do falecimento do inventariado, para pagamento de diferentes dívidas e encargos do casal, por escritura de 7 de abril de 1881, lavrada pelo notário de Rio Tinto, Resende Lobo, cuja dívida foi negada pela co-herd. ira Helena Moreira da Silva e seu marido, Bernardino Pimenta, pae da autora, e pelo respectivo conselho de família, e por isso não se lhe deu pagamento.

Que na mencionada escritura tinha a devedora hypothecado à segurança da dívida os únicos predios do casal, que eram os atrás referidos, os quais foram no referido inventário adjudicados á co-herdeira Helena Moreira da Silva e seu marido Bernardino Ribeiro Pimenta, pae da autora, tendo transitado em julgado a respectiva sentença.

Que no inventário de maiores a que se procedeu por óbito do dito Bernardino Ribeiro Pimenta, foi relacionado e descripto, sob a verba n.º 79, um predio que teve o n.º 311, pela seguinte forma: Uma morada de casas de um andar, quintal e mais pertenças, na rua de São Roque da Lameira, freguesia de Campanhã, com os n.º 979 e 981, sendo este predio adjudicado livre

da hypotheca aos autores, por sentença com transito; teve antigamente os n.ºs 73 e 811, e é o desrito no Liv. B-25, fl. 99 v., n.º 4:496, ainda hypothecado à segurança de dote de Anna Moreira da Silva e do crédito de Joaquim Dias.

Que a hypotheca constituída por aquella Anna Moreira da Silva a favor de Joaquim Dias foi o illegalmente, nos termos dos artigos 894.º, 1.º:556.º e 2.º:085 do Código Civil, e o seu registo indevidamente feito.

Que finalmente deve declarar-se nulla a mesma hypotheca e ordenar-se o cancellamento do respectivo registo sobre o predio dos autores.

E nos referidos autos correm editos de trinta dias, contados da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, a citar os reus, dito Joaquim Dias e sua mulher Maria de Jesus, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para impugnarem o pedido nos dez dias imediatos ao prazo dos editos, sob pena de serem nesse condemnados.

Porto, 14 de março de 1911. — O ajudante do Escrivão do quarto ofício, Diamantino Moreira Ramos.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Perdigão.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO

Concurso

Autorizado por despacho do Ministério do Interior, de 7 de março de 1911, como comita do ofício do administrador do bairro oriental do Porto, n.º 123, de 10 do mesmo mês.

15 Por deliberação da mesa d'esta Santa Casa se faz público que se acha aberto concurso, por tempo de trinta dias, contados da última publicação d'este anúncio no Diário do

18 Pelo processo de execução de sentença, pendente no cartório do escrivão do quarto ofício, do Tribunal do Comércio da comarca de Anadia, a requerimento de Manuel Lindo, do Entroncamento da Pampilhosa, contra José Augusto Miranda e mulher Maria Saldanha, da Pampilhosa do Botão, correm editos de sessenta dias, contados da segunda publicação d'este anúncio, por meio dos quais são citados os executados, que se encontram ausentes em parte incerta no Brasil, a fim de, no prazo de dez dias, posteriores aos editos, pagarem ao exequente a quantia de 304.5520 réis, proveniente de capital, juros, custas e sellos em que foram condenados na ação comercial de letra que o exequente lhes moveu, ou, no mesmo prazo, nomearem bens à penhora, sob pena de se devolver a nomeação ao exequente e seguir a execução os seus termos ulteriores. — O Escrivão, *Manuel Victorino dos Santos*. Verifiquei. — O Juiz Presidente, *Pinto*.

CONCURSO

19 A mesa da misericórdia de Guimarães, autorizada por decreto de 4 do corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 52, faz público que, por espaço de trinta dias, a contar da data da publicação do último anúncio, se acha aberto concurso para o provimento de logar de amanuense da sua secretaria com o vencimento anual de 240.000 réis, sendo 180.000 réis de categoria e 60.000 réis de exercício, com o encargo de fazer a escrituração do hospital, onde comparecerá diariamente e bem assim os mais serviços de que for incumbido e de cumprir o regulamento da secretaria actualmente em vigor ou qualquer outro legalmente organizado.

Os concorrentes deverão apresentar, dentro do referido prazo, nesta secretaria, os seus requerimentos instruídos nos termos do decreto de 24 de dezembro de 1892.

Guimarães e Secretaria da Misericórdia, 16 de março de 1911. — O Provedor, *Augusto Mendes da Cunha*.

COMPANHIA DAS AGUAS DE PEDRAS SALGADAS

Sociedade anónima de responsabilidade limitada.

20 São convidados os Srs. acionistas d'esta Companhia a reunirem-se em assembleia geral ordinária no dia 22 do corrente, às oito horas da noite, no escritório da Companhia, rua da Caneca Velha, 29, 1.º, para os fins prescritos no artigo 20.º, e seus numeros, e mais resolver sobre a hipótese que tem de ser constituída em garantia das obrigações a emitir, segundo a resolução consignada na acta de 8 de novembro de 1909 e autorização do Governo.

Porto, 4 de março de 1911. — O Presidente da assembleia geral, *A. Mendes Correia*.

DIVORCIO

21 Pela ação intentada no juizo de direito da comarca de Fafe, cartório do segundo ofício, por Maria Joaquina, exposta, proprietária, moradora no logar do Outeiro, freguesia de Quinchões, d'esta mesma comarca, contra seu marido Domingos Gonçalves, que morou no referido logar e agora reside no de Docim, da dita freguesia, foi dissolvido, por divórcio, o casamento d'esses contendores por sentença de 3 do corrente mês, que transitou em julgado.

Fafe, em 17 de março de 1911. — O Escrivão, *José Maria Baptista Ribeiro*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Gonçalves Pereira*.

A PRACA

22 Francisco Augusto Rodrigues Pinto e Camillo Duque fazem público que por escritura de 11 do corrente, lavrada nas notas do tabellão Grillo, d'esta cidade, dissolveram de commun acordo e na melhor harmonia a sociedade que nesta praça girava sob a razão social de Francisco Pinto & C.º, ficando todo o activo e passivo da extinta firma a cargo do socio Francisco Augusto Rodrigues Pinto, que continuará com o mesmo negocio sob a firma Francisco Pinto, e retirando-se o socio Camillo Duque, embolsado do seu capital e lucros e exonerado de toda a responsabilidade.

Lisboa, 11 de março de 1911. — Camillo Duque — Francisco Augusto Rodrigues Pinto. — (Segue-se o reconhecimento).

CONCURSO

23 A mesa administrativa da Irmandade de S. Nicolau, de Lisboa, devidamente autorizada, abre concurso por espaço de vinte dias, a contar da data da publicação d'este anúncio no *Diário do Governo*, para o preenchimento do logar de menino de capela, com o ordenado de 144.500 réis annuas e casa de habitação.

As condições acham-se patentes na sacristia da mesma igreja.

Casa do Despacho, 18 de março de 1911. — O Primeiro Escrivão da Mesa, *E. Santos*.

24 Pelo presente se anuncia que pretendendo Amelia de Oliveira Faria Sarmento, casada com Alberto Artur Saimento, que se averbe a seu favor na Companhia Geral do Crédito Predial Português as obrigações predias de 5 por cento n.º 30:093, 85:141 a 85:150, 90:481 a 90:485 que lhe pertenciam em partilha por óbito de seu pai João Augusto de Faria, todas as pessoas que se julgarem com direito a impugnar este averbamento deverão deduzi-lo dentro de trinta dias, a contar da data d'este anúncio, perante o Governador da mencionada Companhia, sob pena de não serem depois attendidas.

25 Pelo juizo de direito da 2.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Silva Sique, por sentença de 28 de fevereiro último, que transitou em julgado, foi decretado o divórcio das conjugues Gustavo de Magalhães Basto, morador na rua António Pedro, R. M., e D. Maria Henriqueta da Cunha Durandet de Magalhães Basto, que também assina D. Maria Henriqueta Durandet de Magalhães Basto, residente actualmente na rua Gomes Freire, n.º 137, ambos d'esta ci-

dade, com fundamento do n.º 4 do artigo 4.º do decreto de 3 de novembro de 1910.

O que se anuncia nos termos e para os efeitos legais.

Lisboa, 18 de março de 1911.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Oliveira Guimaraes*.

COMPANHIA EXPLORAÇÃO RUSTICA E URBANA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 100.000.000 réis

Sede — Rua do Crucifixo, 8, 2.º

Mesa da assembleia geral

26 São convocados os ex-nos srs. acionistas d'esta Companhia a reunir em assembleia geral no dia 6 do proximo mês de maio, pelas oito horas e meia da noite, sendo os fins da convocação a discussão dos relatórios dos conselhos da direcção e fiscal, e a votação das conclusões d'este ultimo.

Importando estas conclusões assuntos previstos pelos artigos 120.º e seguintes e 131.º do Código Commercial, são prevenidos os srs. acionistas de que a assembleia só poderá deliberar sobre todas aquellas conclusões acabando-se presentes ou representados, pelo menos, metade dos socios que possuam três quartos do capital social. Mais se previnem os srs. acionistas de que, não podendo a assembleia funcionar no dia marcado por falta de numero ou por não se achar suficientemente representado o capital social, a segunda reunião será no dia 23 do mesmo mês.

O Primeiro Secretario da Mesa da Assembleia Geral, *José Antonio Martins*.

Sociedade por quotas entre Joaquim Antunes Leitão e seus filhos, em 16 de fevereiro de 1911

27 Saibam os que esta escritura virem, que no anno de 1911, aos 16 dias do mês de fevereiro, na cidade do Porto, no escritório do notário Sr. Dr. Augusto Corrado de Campos, por quem eu, Antonio Borges de Avellar, notário ajudante, estou servindo, compareceram como outorgantes:

1.º Joaquim Antunes Leitão, casado, negociante;

2.º D. Julia Adelaide de Matos Loureiro, casada com o Dr. Antonio Maria Flores Loureiro;

3.º D. Delfina Antunes Leitão, solteira;

4.º Mario Antunes Leitão, casado, por si e como procurador de D. Luisa Antunes Leitão, casada com José Antunes, Filho, residentes em Coimbra;

5.º D. Isabel Antunes Leitão de Freitas Azevedo, casada com Abilio de Freitas Azevedo e por elle autorizada;

6.º Leopoldo Carlos de Alcantara Carreira, viuwo.

Perante as testemunhas disseram: Que pela presente escritura, e nos termos da lei de 11 de abril de 1901, veem legalizar a sociedade entre si pactuada, e que ha de regular-se pelas seguintes condições:

1.º O fim d'esta sociedade é a continuação da exploração da casa industrial, denominada Empresa Literaria e Typographica, de que o primeiro outorgante era unico proprietário, sendo a sua sede na antiga Rua de D. Pedro, actual Rua Elias Garcia, n.º 178 a 184.

2.º Esta sociedade adopta a firma Leitão & Filhos, Limitada, e com elle serão assinados todos os seus documentos, e continuará a usar a citada denominação da casa.

3.º O capital social é de 8.000.000 réis, já realizado todo, e empregado nos baveres da referida casa, pertencendo d'elle ao socio Joaquim Antunes Leitão a quota de 4.500.000 réis; à socia D. Julia a quota de 1.000.000 réis, e a cada um dos demais socios a quota de 500.000 réis.

4.º Esta sociedade é por tempo indeterminado, a contar do dia 1 de janeiro do corrente anno.

5.º A gerencia social fica a cargo do 1.º outorgante

6.º O gerente nunca poderá firmar em nome da sociedade documentos estranhos a elle, e que acarretarem responsabilidades para a mesma.

7.º O balanço será sempre fechado em 31 de dezembro de cada anno, e apresentado até o dia 15 de janeiro imediato em assembleia geral de todos os socios.

8.º Dos lucros líquidos tirar-se-hão 10 por cento para depreciação de material e 10 por cento para fundo de reserva, até que este atinja 50 por cento do capital. O restante será distribuído pelos socios na proporção de suas quotas. As perdas, quando as haja, serão distribuídas na mesma proporção.

9.º Quando algum dos socios queira alienar a sua quota, terá preferencia a sociedade, em primeiro lugar; em segundo lugar o associado que ofereça mais vantagens ao vendedor. Quando nenhum dos associados opte, poderá então ser vendida a quota a estranhos.

10.º O socio Joaquim Antunes Leitão fica desde já autorizado a ceder do seu capital a quota de 500.000 réis a Joaquim Antunes Leitão Junior.

11.º O socio que falecer será representado pelos seus herdeiros, que usufruirão os direitos d'aquelle.

12.º A liquidação e partilhas da presente sociedade serão feitas como for deliberado pela maioria dos interessados e em tudo o mais será ella regulada pela citada lei de 11 de abril de 1901.

Testemunhas: Augusto Nogueira de Magalhães, casado, do Largo dos Loios, e Victorino da Almeida, viuwo, d'esta Rua Trinta e Um de Janeiro, ambos negociantes d'esta cidade, e assinam esta escritura com os outorgantes, depois de lida por mim em voz alta.

Vas ter 9.500 réis de sello.

Mais declararam que o respectivo capital social está empregado em machinismo e material typographic. — Joaquim Antunes Leitão — Julia Adelaide de Matos Loureiro — Antonio Maria Flores Loureiro — Delfina Antunes Leitão — Mario Antunes Leitão — Isabel Antunes Leitão de Freitas Azevedo — Leopoldo Carlos de Alcantara Carreira — Augusto Nogueira de Magalhães — Victorino da Almeida. — (Sinal publico). — Antonio Borges de Avellar.

Logar de tres sellos do imposto no valor de 9.500 réis e os relativos a industria, todos devindamente inutilizados.

Procura: Eu, abaixo assinada, Luisa Antunes Leitão, autorizada por meu marido José Antunes, Filho, professor, moradores na cidade de Coimbra, mas de passagem neste cidade do Porto, constitui meu procurador com poderes de subastecer meu irmão Mario Antunes Leitão, casado, negociante, morador na Praça da Batalha, d'esta cidade, para outorgar e assinar a escritura de sociedade por quotas, que se vai constituir entre meu pae Joaquim Antunes Leitão e meus irmãos e cunhados e para a qual eu entro com a quota de 500.000 réis, podendo para isso praticar tudo que for necessário, estipulando condições, divisão de lucros e tudo mais preciso e de acordo com as leis em vigor e relativas ás sociedades por quotas, para o que lhe confiro amplos poderes.

Porto, 16 de janeiro de 1911. — Luisa Antunes Leitão.

Autorizo. — José Antunes, Filho.

Logar de dois sellos, um de 600 réis e outro de 100 réis, ambos do imposto e bem inutilizados.

Testemunhas: Victorino de Almeida e Augusto Nogueira de Magalhães.

Reconheço os quatro sinaes supra e retro, todos feitos na minha presença, o que certifico.

Porto, 16 de janeiro de 1911. — (Sinal publico). — Antonio Borges de Avellar.

Tem dois sellos, um do imposto e outro industrial, ambos no valor de 65 réis e bem inutilizados.

Autorização: papel sellado 100 réis. — Pelo presente documento por mim escrito e assinado, autorizo minha esposa Isabel Antunes Leitão de Freitas Azevedo, a entrar para a sociedade que seu pae e meu sogro vae organizar para exploração da Empresa Literaria e Typographica por sociedade por quotas, de que é proprietario o referido meu sogro Joaquim Antunes Leitão.

Porto, 4 de novembro de 1910. — Abilio de Freitas Azevedo.

Reconheço o sinal supra e a letra.

Porto, 4 de novembro de 1910. — (Sinal publico). — Em testemunho de verdade. — Joaquim Tertuliano Ferreira de Sousa.

Tem dois sellos, um do imposto e outro industrial, ambos no valor de 80 réis, bem inutilizados.

Está conforme os originaes a que me reputo.

Porto, 22 de fevereiro de 1911. — Antonio Borges de Avellar.

DECLARAÇÃO

28 Francisco Augusto Rodrigues Pinto leva ao conhecimento das pessoas com quem tem transacções commerciais e particulares, que de hoje para o futuro se assinará somente Francisco Pinto.

Lisboa, em 11 de março de 1911. — Francisco Augusto Rodrigues Pinto. — (Segue-se o reconhecimento).

EDITOS DE TRINTA DIAS

29 Pelo juizo de direito da comarca de Faro, cartório do quarto ofício, nos autos civéis de justificação avulsa para habilitação de herdeiros, em que são justificantes D. Maria Barbara Rocheira Ramo Baiao, viuwa, João António Rosa Cruz Baiao e esposa D. Maria de Nazareth da Mata Baiao e Filipe Cesar Augusto Baiao, médico, e esposa D. Maria Teresa Sanches Inglês Baiao, todos proprietários, moradores na cidade de Faro, e justificado seu marido, pae e sogro Augusto Cesar Rosa Cruz Baiao, morador que foi nesta mesma cidade, correu editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio, citando quaisquer pessoas incertas que se julguem com direito a oppor-se áquella justificação que com intervenção do Ministério Público promovem os ditos justificantes para o fim de serem julgados habilitados, a primeira justificante como meia-irmã e os restantes como únicos e universais herdeiros dos bens do casal do referido seu marido, pae e sogro, para todos os efeitos legais e especialmente para o lhes serem averbadas vinte e quatro inscrições de assentamento da Junta do Crédito Público de 8 por cento, sendo vinte de valor nominal de 1.000.000 réis, cada uma, com os n.º 64:926, 64:927, 64:928, 181:472, 144:278, 144:274, 144:275, 144:276, 155:563, 168:404, 168:405, 168:406, 168:407, 168:408, 168:409, 168:410, 168:411, 168:412, 168:413 e 168:414; uma do valor nominal de réis 500.000, com o n.º 613, e tres do valor nominal de 100.000 réis cada uma, com os n.º 43:411, 43:518 e 64:547 e um título de dez obrigações municipais nominativas da Companhia do Crédito Predial Português, de 5 por cento, do valor de 900.000 réis, com os n.º 48:281 a 48:290 e o deposito n.º 1:041, a fl. 62 do liv. n.º 5 da Caixa Económica Portuguesa, no valor de 225.670 réis.

A citação ha de ser accusada na segunda audiencia posterior ao prazo dos editos, no tribunal judicial d'esta comarca, na travessa Rasquinha, d'esta cidade, e ahí marcar-se o prazo de tres audiencias para deduzirem a oposição que tiverem, com a declaração de que as audiencias neste juizo se fazem em todas as segundas e quintas feiras de cada semana, pelas dez horas da manhã.

Faro, 17 de março de 1911. — O Escrivão do quarto ofício, Francisco José Bernardino de Brito.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Dias Ferreira.

fazarem registrar em seus nomes, todos os bens, direitos e ações que constituem a herança de seu falecido pae. E pelo presente correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando quaesquer interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a pretendida habilitação, para na segunda audiencia d'este juizo posterior ao prazo dos editos, verem acusar a citação e marcar-se-lhes o prazo legal para contestarem, querendo, pena de revelia.

As audiencias neste juizo teem lugar ás terças e sextas feiras de cada semana ou nos dias imediatos se algum d'aqueles for de guarda ou feriado, pelas dez horas da manhã no tribunal judicial instalado no edifício da Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada.

Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara cível, J. B. de Castro.

38 Por este juizo, cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando a firma commercial Francisco José Simões & C.º, de Lisboa, com armazém de ferragens na Rua de El-Rei n.º 82 a 80, como credora no inventario por obito de Venâncio Antonio Nunes, morador que foi em Villa Viçosa, em que é inventariante Maria Madalena Simões, moradora na mesma villa, para no mesmo inventario deduzir o seu direito.

Villa Viçosa, em 14 de março de 1911.— O Escrivão, Francisco de Oliveira Costa.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, Rocha Aguiar. (a)

EDITOS DE TRINTA DIAS

39 Por este juizo, e independentemente do prosseguimento do respectivo processo, correm editos de trinta dias, citando Manuel Fernandes, solteiro, maior, ausente em parte incerta, para na qualidade de interessado assistir aos termos do inventario a que se procede por obito de Rosa Dias, casada, moradora que foi na Picca, de Mefruze.

Monsão, em 14 de março de 1911.— O Escrivão do primeiro officio, Bernardino Augusto Teixeira e Silva.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, Garço. (b)

EDITOS DE TRINTA DIAS

40 Por este juizo de direito, e independentemente ao prosseguimento do respectivo processo, correm editos de trinta dias citando José Maria de Sousa e mulher, cujo nome se desconhece, ausentes em parte incerta no Brasil, e Augusto Abreu da Rocha e Sá, casado, proprietário, residente na cidade de Viana do Castello, para aquelles, como interessados, e este como credor, respectivamente, assistirem a todos os termos e deduzirem seus direitos no inventario orfanológico a que se procede por obito de Bento Manuel de Sousa, morador que foi no logar da Paradella, freguesia de Segude, d'esta comarca.

Monsão, 14 de março de 1911.— O Escrivão do primeiro officio, Bernardino Augusto Teixeira e Silva.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, Garço. (c)

EDITOS DE TRINTA DIAS

41 No juizo de direito da comarca de Felgueiras, cartorio do escrivão do terceiro officio, abaixo assinado, correm editos de trinta dias citando o interessado Antonio José Correia Martins, solteiro, maior, ausente em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos do inventario orfanológico a que se procede por obito de Bento Manuel de Sousa, morador que foi no logar da Paradella, freguesia de Segude, d'esta comarca.

Felgueiras, 5 de setembro de 1910.— O Escrivão, Fortunato Monteiro da Cunha Sampaio.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, seguindo substituto, Félix Brochado. (d)

42 Faz-se saber que pelo juizo de direito da comarca de Thomar, cartorio do terceiro officio, Casquilho, correm seus termos os autos de execução por custas, em que são: exequente o Ministério Publico e executivo Manuel Francisco Marmelo, casado, tanoeiro, dos Outeiros, freguesia de Aguas Bellas, d'esta comarca, e que por ella correm editos de trinta dias, contados depois de cinco, após a ultima publicação d'este annuncio, citando os herdeiros incertos dos credores hypothecarios inscritos e falecidos, Antonio Dias do Canto, do Cubo, e Francisco Antunes, das Besteiros, ambos do concelho de Ferreira do Zêzere, d'esta comarca, para assistirem aos termos da referida execução.

Thomar, 15 de março de 1911.— O Escrivão, Americo Décio Alves Casquilho.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, Silveira e Castro. (e)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALVALAZERE

Editos de trinta dias

43 Por este juizo, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos citando Antonio Furtado e mulher, se actualmente for casado, ausente em parte incerta, para no prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este anuncio no *Diário do Governo*, se fazer representar no inventario orfanológico a que se está procedendo por obito de João Furtado Castellar, viuwo, residente que foi no logar de Eó da Serra, freguesia de Alvalazere, a fim de assistir a todos os seus termos até final, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.— O Escrivão, Augusto Teixeira da Cunha.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, Servio Branco. (f)

COMARCA DE PINHEL

Editos de trinta dias

44 Pelo juizo de direito da comarca de Pinhel, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e

ultima publicação no *Diário do Governo*, pelos quais é citado o executado José Silveira, casado, proprietário, de Palla, ausente em parte incerta em Manaus, Estados Unidos da Republica do Brasil, para no prazo de dez dias, findos aqueles trinta, pagar a quantia de 31.5010 réis, importancia das custas em que foi condenado em polícia correccional a que respondeu, ou no mesmo prazo nomear á penhora bens suficientes para o referido pagamento, sob as penas legaes.

Pinhel, 11 de março de 1911.— O Escrivão, José F. dos Santos Delgado.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, F. Noronha. (g)

45 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, citando o co-herdeiro Sebastião Antonio Manuel de Brito, solteiro, maior, ausente em parte incerta da Suissa, para todos os termos até final do inventario orfanológico a que se procede por obito de seu pae Francisco, da Silva Brito, residente que foi nesta cidade, e em que é inventariante a viúva D. Barbara Rodrigues da Palma, também residente nesta cidade, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Tavira, 9 de março de 1911.— O Escrivão, no impedimento do competente, José Joaquim Parreira Faria.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, Serpa. (h)

EDITOS DE TRINTA DIAS

Longos Valles

46 Pelo juizo de direito d'esta comarca de Monção, cartorio do escrivão Lopes Pereira, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação d'este annuncio, citando os co-herdeiros Antonio José Fernandes, casado, e José Domingues Basto, solteiro, menor pubere, ambos ausentes, aquelle em parte incerta da cidade de Lisboa e este nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventario orfanológico a que se procede por obito de Rosa Dias, casada, moradora que foi na Picca, de Mefruze.

Monção, em 14 de março de 1911.— O Escrivão do primeiro officio, Bernardino Augusto Teixeira e Silva.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, Garço. (b)

COMARCA DE VIEIRA

Editos de quarenta dias

47 Pelo juizo de direito da comarca de Vieira, cartorio do escrivão Santos Victor, correm editos de quarenta dias, contados da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diário do Governo* e num dos jornaes d'esta localidade, citando os interessados Manuel Teixeira e Francisco Pinto, ambos casados, ausentes em parte incerta da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanológico a que se procede por obito de sua mãe Maria Pinto, viúva, e moradora que foi no logar de Covello de Baixo, freguesia de Roças, da mesma comarca, no qual é inventariante e cabeça de casal Antonia da Costa, casada, do mesmo logar e freguesia, isto sem prejuizo do seu anciamento.

Vieira, 11 de março de 1911.— O Escrivão do terceiro officio, Antonio Augusto dos Santos Victor.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, Peixoto Magalhães. (j)

ARREMATAÇÃO

48 No dia 28 de março corrente, pela uma hora da tarde, á porta do tribunal das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa, Praça Luis de Camões, 22, 1.º, se ha de proceder á arrematação em hasta pública pelo maior lance que se oferecer dos bens moveis penhorados a Maximiano & C.º, para pagamento de dívida á Fazenda Nacional.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, em 11 de março de 1911.— O Escrivão privativo, Francisco de Almeida e Sousa.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, Molta Veiga. (k)

ARREMATAÇÃO

49 No dia 30 de março corrente, pelas onze horas da manhã, na Rua de S. João da Praça n.º 18, se ha de proceder á arrematação em hasta pública pelo maior lance que se oferecer de bens moveis penhorados a H. C. Machado, Limitado, como responsável por B. Costa & C.º, para pagamento de dívida á Fazenda Nacional.

Lisboa, 18 de março de 1911.— O Escrivão privativo, Francisco de Almeida Sá e Sousa.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, M. Prego. (l)

50 No juizo de direito da comarca de Faro, cartorio do primei o officio e inventario orfanológico por obito de Teodora de Sousa, viúva de Manuel Rosa Christino, que foi moradora no sitio da Campina, freguesia de S. Brás, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo anuncio, citando os i teressados ausentes em parte incerta Manuel Rosa, menor com dezasseis annos de idade, João Rosa Christino e Maria Rosa, maiores, todos solteiros, e Maria Antonia e seu marido João Gallego, par: todos os termos do referido inventario sem prejuizo do andamento do mesmo.

Faro, 11 de março de 1911.— O Escrivão, Antonio Pedro Carrajola Travassos Neves.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, Dias Ferreira. (m)

51 No juizo de direito da comarca de Faro, cartorio do primeiro officio e inventario orfanológico por obito de Antonio Martins Barriga, morador que foi no sitio dos Gorjões, freguesia de Santa Barbara e foi casado com Maria do Carmo, moradora no mesmo sitio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo anuncio, citando o interessado Manuel Antonio Barriga, ausente em parte incerta, casado com Joaquina da Luz Contreiras, moradora no dito

sítio, para todos os termos do inventario, sem prejuizo do andamento do mesmo.

Faro, 11 de março de 1911.— O Escrivão, Antonio Pedro Carrajola Travassos Neves.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, Dias Ferreira. (n)

COMARCA DE ESPOSENSE

Editos de trinta dias

52 Pelo juizo de direito da comarca de Espoende, cartorio do primeiro officio, escrivão Cesar de Sá, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, citando Manuel da Costa, Albino, marido de Rosa da Costa, José Fernandes Pertiga, e Manuel Fernandes Pertiga, todos da freguesia das Marinhas, e ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanológico a que se procede por obito de seu pae Joaquim da Costa «O Cego», morador que foi na freguesia das Marinhas, e em que é inventariante Teresa da Costa, residente na mesma freguesia, sob pena de revelia e sem prejuizo do regular proseguimento do mesmo inventario.

Espoende, 15 de março de 1911.— O Escrivão de Direito, Cesar de Sá.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, Leal Sampaio. (o)

53 Pelo juizo de direito da comarca de Silves, cartorio do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo annuncio no *Diário do Governo*, citando João Loureiro, ausente em parte incerta, para assistir aos termos ulteriores da execução por custas movida pelo Miuisterio Publico contra sua mulher Maria Augusta Loureiro, domestica, moradora n'esta cidade.

Silves, 17 de março de 1911.— O Escrivão, Cesar Augusto Lança.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, Sousa Godinho. (p)

54 Pelo juizo das execuções fiscaes do segundo distrito fiscal de Lisboa, Praça Luis de Camões n.º 22, 1.º, vão á praça no dia 28 do corrente, pelas duas horas da tarde, p-ra serem vendidas pelo maior lance que for oferecido, doze carroças, a fim de com o seu produto ser paga uma execução que a Fazenda Nacional move contra João Baptista Giroud, por dívida de contribuição industrial do anno de 1911, 997 réis.

Lisboa, 17 de março de 1911.— O Escrivão privativo, substituto, José Antonio Mendes Correia.

Verifiquei.— Costa. (q)

55 Pelo juizo das execuções fiscaes do segundo distrito fiscal de Lisboa, Praça Luis de Camões n.º 22, 1.º, vai á praça no dia 28 do corrente mês, pela uma hora da tarde, para ser vendido pelo maior lance que for oferecido, um espelho de cristal, a fim de que com o seu produto ser paga uma execução que a Fazenda Nacional move contra Maria da Conceição Costa Gomes, por dívida de contribuição de renda de casas dos annos de 1912 e 1913, e contribuição industrial dos mesmos annos.

Lisboa, 17 de março de 1911.— O Escrivão privativo substituto, José Antonio Mendes Correia.

Verifiquei.— Costa. (r)

56 Faz-se publico que por este juizo e cartorio do escrivão Silveira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação, citando o co-herdeiro, ausente em parte incerta, Agostinho Henriques, para assistir a todos os termos até final do inventario por obito de sua mãe Maria Jacinta, que foi do logar das Susmarias, freguesia das Olhalas.

Tomar, 18 de março de 1911.— O Escrivão, Antonio Carlos da Silveira.

Verifiquei.— Silveira e Castro. (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

57 Pelo juizo de direito da comarca da Guarda, cartorio do escrivão do segundo officio, no inventario orfanológico por morte de José Gonçalves Hilario, morador, que foi, na Quinta do Valle do Romeiro, freguesia da Vela, no qual é cabeça de casal a viúva Maria Joaquina da Costa, do mesmo logar, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, citando o herdeiro Alexandre Gonçalves Hilario, solteiro, residente nos Estados Unidos do Brasil, em parte incerta, para assistir a todos os termos do dito inventario e nelle deduzir, querendo, os seus direitos, no prazo legal.

Guarda, 16 de março de 1911.— O Escrivão, Eurico Julio de Azevedo Faria.

Verifiquei.— (Segue-se a assinatura do juiz de direito substituto). (t)

EDITOS DE TRINTA DIAS

58 Por este juizo, cartorio do segundo officio, e pelo inventario orfanológico a que se procede por falecimento de Manuel dos Santos Maxieira, morador que foi no logar das Moreiras Pequenas, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo anuncio, citando o interessado Augusto dos Santos, primeiro cabo de infantaria, solteiro, maior, ausente em parte incerta na India Portuguesa para assistir a todos os termos do mesmo inventario até final.

E para constar se passou o presente annuncio.

Torres Novas, 16 de março de 1911.— O Escrivão, Joaquim Mendes da Conceição Santos.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, J. Osório da G. e Castro. (u)

59 Pelo juizo de direito da comarca de Pombal, cartorio do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, citando Manuel Antonio de Araújo, casado, proprietário, do logar da Moita, freguesia de S. Tiago de Litem, da mesma comarca, mas ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, que principiará a correr oito dias depois de passado o prazo dos editos, a contar da segunda publicação d'este na Folha Oficial, pagar no referido cartorio a quantia de réis 17.5425, proveniente de custas contadas nos autos de deposito por elle requeridos contra Joaquina da Luz Contreiras, moradora no

quim Gaípeiro, solteiro, do mesmo logar da Moita mas tambem ausente em parte incerta, ou nomear bens á penhora sob comissão legal.